



IV Reunião Nacional do Algodão

Tem início, hoje, no prédio do Centro Turístico e Cultural "Tancredo Neves", a IV Reunião Nacional do Algodão, que é coordenada pela Secretaria de Estado de Agricultura (Sagri) e pelo Centro Nacional do Algodão, com apoio e participação das instituições que fazem parte da Comissão Estadual de Agricultura e da Comissão Estadual do Algodão (Embrapa, Emater, DFA, Faepa, Banpará, Sudam e Ciané).

A Reunião começa às 19:00 horas, com a participação de representantes de entidades relacionadas à cultura do algodão, entre técnicos, empresários, pesquisadores e estudantes de todo o Brasil, que discutirão sobre fomento, comercialização, pesquisa e a questão fitossanitária, que diz respeito à incidência do bicudo no cultivo algodoeiro.

O titular da Sagri, agrônomo Herculano Torres, enfatizou que o fato de Belém haver sido escolhida pelo Centro Nacional do Algodão para sediar essa Reunião, deve-se ao reconhecimento da importância do trabalho paraense desenvolvido para o melhoramento da cotonicultura e também pelo nível qualitativo que a produção local alcançou, visto que o nosso Estado é um dos poucos que ainda produzem a fibra longa (Acella Del Cerro), considerada de grande valor comercial e industrial.

O Governo do Estado toma parte ativa na IV Reunião Nacional do Algodão, com trabalhos de autoria de seus técnicos em Agricultura.

Tudo pronto para a ponte do Outeiro ser inaugurada

Num trabalho do Governo do Estado do Pará, visando proporcionar à população um belneário completo e de fácil acesso, estão sendo dados os retoques finais à ponte para travessia do Rio Maguari, a Rodovia Estadual que dá acesso a Outeiro, às vicinais para se poder chegar a qualquer praia da ilha de Caratateua, a um grande estacionamento para veículos, à sinalização rodoviária e, enfim, a tudo que se torna indispensável para que o Projeto Outeiro possa ser inaugurado nesta semana.

Inspecções diárias têm sido realizadas ao complexo de obras que vai desde a Estrada de Maracacuera até além da Vila de Outeiro, inclusive através de inspeções feitas pessoalmente pelo governador Jader Barbalho e pelo Prefeito Coutinho Jorge, conferindo os quadros demonstrativos a respeito da execução da obra, uma das maiores da atual administração e que ansiosamente vinha sendo aguardada pela população.

FESTA DIA 26

Praticamente está completa a obra, pois faz dias que já se pode viajar de carro a qualquer locali-

dade que fique dentro da ilha de Caratateua, suprimida a obrigatoriedade de em balsa se atravessar o rio Maguari. A ponte, de estrutura metálica revestida de concreto, com os seus 360 metros de extensão, foi testada pelos engenheiros fazendo com que por ela passassem caminhões com cargas pesadas e tratores. Veículos das mais variadas naturezas já experimentaram a pista da ponte, num vai-e-vem constante, a serviço do Governo do Estado e da Prefeitura Municipal de Belém, bem assim os da imprensa local. Os automóveis particulares, somente tráfegarão na ponte depois que, no próximo dia 26, a obra for inaugurada.

Os moradores de Outeiro e de Icoaraci frequentemente têm ido ao local, para contemplar a realização que tanto aspirava e que também é de alto interesse dos belenenses, devendo todos estar ali domingo, para assistirem a festa de inauguração do sistema viário que acaba de ser preparado. A travessia em balsa constituía um martírio para quem se dirigia às praias de Outeiro, portanto a complementação desse projeto deu margem a que os beneficiados tomassem a decisão de nesse dia comemorem a melhor maneira possível o ato público programado, que será prestigiado por blocos e

escolas de samba, além de um carro de som.

SEM PEDÁGIO

Inicialmente prevista a entrega da obra para o último dia de outubro, a boa execução do cronograma permitiu que isso se desse antes, graças à ação de 250 profissionais recrutados, que agora a ponte prepararam nove quilômetros de estrada de acesso e um trecho dentro da ilha. Quarta-feira o sistema viário estará completamente sinalizado e com iluminação elétrica da Celpa.

O Engenheiro José Dias, responsável pelas obras, revelou que o governador Jader Barbalho, a exemplo do que fez quanto à ponte sobre o furo das Marinhas, que dá acesso à ilha de Mosqueiro, determinou que para a utilização da ponte a ser inaugurada domingo que vêm, dia 26, nenhum automóvel ou qualquer outro veículo rodoviário terá que pagar pedágio. O governo investiu 150 milhões de cruzados nesse empreendimento mas não cogita recuperar essa soma cobrando taxa para utilização do mesmo. O acesso é fácil e gratuito, para que todo mundo possa desfrutar do complexo de serviços de lazer dados à população pelo governo do Estado.

Títulos: entrega acelerada

O Dia Nacional de Entrega do Título de Eleitor serviu para que aumentasse em muito o número de pessoas munidas do documento que as habilita a exercerem o direito de voto a partir da eleição de 15 de novembro. Muitos postos eleitorais foram instalados para funcionar domingo passado, tanto na capital como no interior do Estado, ensejando um atendimento de maior quantidade de eleitores.

A eficiência se deu em virtude de haverem sido reabertos quase todos os postos utilizados durante o recadastramento eleitoral, com a colaboração de milhares de pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do TRE, efetuando a entrega dos títulos. Houve compreensão de todos, o que facilitou o serviço, antes moroso devido ao limitado número de atendentes.

MAIOR EFICIÊNCIA

A 30ª Zona Eleitoral, que abrange os

distritos de Icoaraci, Mosqueiro, Outeiro e Cotijuba, além dos municípios de Barcarena, Bujaru e Acará, é a que vem apresentando um melhor desempenho para com o total de 58 mil cadastrados: 20 mil haviam recebido seus títulos eleitorais pouco antes do dia 19 do corrente, isso porque a entrega é feita quase sem interrupções para almoço e vai até às 20 horas.

O juiz Werther Coelho, que dirige a 30ª Zona Eleitoral, agiu dando meios para que seus auxiliares conseguissem com que no Dia Nacional de Entrega do Título de Eleitor o total de documentos nas mãos dos eleitores subisse para cerca de 70 por cento dos 58 mil que ele recadastrou dentro do prazo exigido pelo Supremo Tribunal Eleitoral. A agilização conseguida na 30ª Zona Eleitoral se deve, em parte, à montagem de um posto especial que funcionou na vila de Icoaraci, que tem um grande contingente eleitoral. Referido Posto, instalado na Esco-

la Avertano Rocha, à avenida Itaboral, atendeu não somente os eleitores residentes na vila de Icoaraci, mas também os que moram em Outeiro, Tapanã e Bengui.

OUTROS POSTOS

Cada juiz dirigente de Zona Eleitoral agiu do modo que considerou mais conveniente, objetivando acelerar a entrega de títulos, todos havendo contado com seus subalternos e, mesmo com o pessoal que espontaneamente se dispôs a colaborar no Dia Nacional de Entrega do Título de Eleitor. A instalação de novos postos de entrega, feita a critério dos juizes, fez com que o processo deixasse apenas um total geral de cerca de 30 por cento de eleitores com títulos a serem entregues.

Havia certa preocupação com respeito à enorme quantidade de eleitores da periferia de Belém, concentrados nos diversos bairros que ficam no Distrito Municipal de

Coqueiro e em outros setores do município de Ananindeua. A maior parte desses eleitores pensava, até então, que somente poderiam ser atendidos no prédio do Fórum de Ananindeua, mas foi esclarecido que no município o Tribunal Regional Eleitoral instalou nada menos de 13 postos, pertencentes à 43ª Zona Eleitoral. O titular da mesma, juiz Carlos Flexa, domingo último, foi além dos limites que vinha mantendo, fazendo funcionar postos de entrega em quase a totalidade de pontos franqueados ao público durante o período de recadastramento eleitoral.

O corregedor regional eleitoral, Wilson Marques, ainda não está de posse dos dados que espera dos juizes dirigentes de Zonas Eleitorais, para fazer uma avaliação do resultado da entrega de títulos até domingo passado, porém considera que o pique foi muito bom.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

1170

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FUATADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 4531
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde
Pública e Imprensa Oficial

ATOS E PROCESSOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

BOLETIM
Da Justiça Federal

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
Da Loteria do Estado do Pará

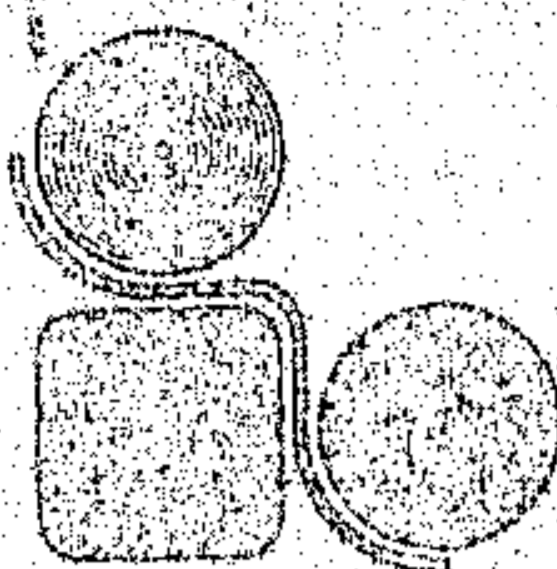
EDITAL
Do Conselho Regional de Administração

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO**

(*) DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado,
R E S O L V E :
Nomear: **ANTONIO ANIBAL GOMES DA FONSECA**, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER, a contar de 07.10.86.

Palácio do Governo do Estado de Pará, 14 de outubro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.841, de 16.10.86. (G. Reg. Nº 15.717)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 592, DE 22 DE MAIO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE: **WALMY DELMA DE SIQUEIRA MENDES GOMES**, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Código GEP-ANBTAE-.... de Classe "B" - Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Cameta, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.680,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Cruzados), assim discriminados:
- Vencimento Integral Cz\$ 2.000,00
- Grat. de Nível Sup. - 80% (art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, comb. c/o Dec. nº 3958/85) Cz\$ 1.600,00
- Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE) Cz\$ 1.080,00
Provento Mensal Cz\$ 4.680,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.869, de 30/09/1986. (G. Reg. Nº 15.624)

PORTARIA Nº 1098, DE 06 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4958/81: **RAIMUNDO DA SILVA ROCHA**, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.106,33 (Hum Mil, Cento e Seis Cruzados e Trinta e Três Centavos), assim discriminados:
- Vencimento Integral Cz\$ 819,50
- Adicional - 35% Cz\$ 286,83
Provento Mensal Cz\$ 1.106,33

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 06 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.874, de 30 de setembro de 1986. (G. Reg. Nº 15.624)

PORTARIA Nº 1166, DE 13 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com o art. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado - Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3167/84, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4958/81, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE: **MUCILA SILVA DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Saúde - Código GEP-AN-802.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.754,57 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Cruzados e Sete Centavos), assim discriminados:
- Vencimento Integral Cz\$ 1.173,86
- Grat. de Saúde Pública - 80% Cz\$ 939,09
- Grat. Função de Verba Extraorçamentária Cz\$ 5,95
- Adicional - 30% Cz\$ 635,67
Provento Mensal Cz\$ 2.754,57

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

1171

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.869, de 30 de setembro de 1986. (G. Reg. Nº 15.624)

PORTARIA Nº 1451, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delega poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 069/86-COE - Natal-RN,
R E S O L V E :
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram a XI CONVENÇÃO NACIONAL DE CONTABILISTAS, a realizar-se na Cidade de Natal - Rio Grande do Norte, no período de 19 a 24 de outubro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no momento da repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após autado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 15.593)

PORTARIA Nº 1455, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 195/86-SEGUP,

R E S O L V E :
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53: **SANDIVAL PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Carananduba - Mosquito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 15.593)

PORTARIA Nº 1456, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 195/86-SEGUP,

R E S O L V E :
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53: **JÓÃO BATISTA ARAÚJO CÉZAR**, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Carananduba - Mosquito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 15.593)

PORTARIA Nº 1462, DE 08 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 01701/86-SEAD,

R E S O L V E :
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53: **WALDIR DUARTE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau - Código GEP-M-403.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.08.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 15.637)

PORTARIA Nº 1468, DE 09 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, considerando os termos do Of. nº 196/86-GAB-DG,

R E S O L V E :
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53: **ORLANDO ATAÍDE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Maria do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 15.637)

PORTARIA Nº 1469, DE 09 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 193/86-GAB-DG,

R E S O L V E :
Exonerar "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53: **DELBANOR RODRIGUES MENDONÇA**, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Faro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 15.637)

PORTARIA Nº 1470, DE 09 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 193/86-GAB-DG,

R E S O L V E :
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53: **DELBANOR RODRIGUES MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Terra Santa - Município de Faro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 15.637)

PORTARIA Nº 1471, DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 194/86-GAB-DG,

R E S O L V E :

Exonerar "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53: SEBASTIÃO MAGNO DA SILVA E SOUZA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia distrital de Terra Santa - Município de Faro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 15.637)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 076 DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 21/10 a 20/11/1986, referente ao exercício de 1985, a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

NAZIR RACHID

Diretor-Presidente, em exercício

(G.Reg.nº 15.744-Dia 20:10.86)

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 282 de 24 de Setembro de 1986.

A Diretora da Junta de Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com os arts. 98, 105 e 107 da Lei nº 749/24.12.53, Licenças aos Funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
ADGINE DANTAS BEMUNYAL	11.08 à 25.08.86
ALFREDO MONTEIRO VARELLA JUNIOR	10.07 à 09.08.86
ALMIRA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ALBUQUERQUE CARDOSO	10.06 à 24.06.86
AFONSO GUILHERME ARAÚJO RAMOA	09.06 à 18.06.86
AMÉLIA MAIA GUIMARÃES FREITAS	11.08 à 24.08.86
AMÉLIA FERREIRA TEIXEIRA	10.07 à 29.07.86
ANA CLETA PEREIRA RODRIGUES	28.07 à 11.08.86
ANA GORETH GUEDES FEIO	02.06 à 01.07.86
ANTONIA AUREA OLIVEIRA SANTOS	02.06 à 16.06.86
ANTONIA RITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	15.08 à 15.07.86
ANTONIO CARLOS MOTA DA SILVEIRA	04.08 à 18.08.86
ANTONIO MESQUITA ALMEIDA	22.07 à 20.08.86
AURÉLIA MENDES DE ARAÚJO	21.07 à 26.07.86
BENAVENTE REIS VIEIRA	13.08 à 27.06.86
BENEDITO MOREIRA CHAGAS	02.07 à 21.07.86
BÉRTINO GOMES MIRANDA	05.08 à 02.09.86
BRAHIM JOSÉ DARWICH ZACARIAS	10.06 à 29.06.86
CANDIDA SANTOS DA SILVA	01.08 à 30.08.86
CARLOS ROBERTO MENDES RODRIGUES	28.05 à 11.06.86
CATARINA DA SILVA VARELLA	17.07 à 02.08.86
CÉLIA LUZIA CASTRO	04.08 à 02.09.86
DINETE BARBOSA COELHO	15.05 à 26.05.86
EDILEIA DO SOCORRO NORDINHA MENDES	09.06 à 23.06.86
EDITH CRISTINA SANTOS FERREIRA	24.07 à 08.08.86
EDITH PEREIRA GIMENES	04.06 à 18.07.86
ELISABETE MACEDO ALVARENGA	12.05 à 26.05.86
HIGIÊNIA GUIMARÃES CERDEIRO	28.07 à 01.08.86
HELENA LÚCIA NOGUEIRA	22.07 à 29.07.86
IDEUZITH DA ROCHA NASCIMENTO	11.06 à 15.08.86
IRAILDO DE LACERDA ARAÚJO	16.07 à 13.10.86
IRACELMA DO CARMO NASCIMENTO	21.07 à 25.07.86
JACIRÁ NUNES CARVALHO	11.08 à 25.08.86
JOSEANE DE FÁTIMA CARDOSO VARELLA	08.07 à 05.10.86
JANUÁRIO MACIEL DA SILVA	02.06 à 01.07.86
JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO	04.08 à 18.08.86
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	28.07 à 11.08.86
LUZIA ELZA DA COSTA ASSUNÇÃO	02.06 à 11.06.86
LORENS DE LIMA COSTA	07.04 à 06.05.86
LORENS DE LIMA COSTA	20.06 à 19.07.86
LEONILDA DA SILVA CARVALHO	17.07 à 05.08.86
LUCIDEA ALVES DE MORAES	04.07 à 02.08.86

LUCIDEA MARTINS VALENTE	23.06 à 07.07.86
MOISÉS PEREIRA DA COSTA	01.07 à 25.07.86
MARIA DAS GRAÇAS ROSA GUNÇALVES	02.07 à 01.08.86
MARIA DA GUAÇA DE SOUZA	29.06 à 13.07.86
MARIA MARITANA DE CASTRO	26.06 à 03.07.86
MARIA DA CONCEIÇÃO ALEIXO SANTANA	18.07 à 27.07.86
MARIA HELENA BARBOSA CARDOSO GUIMARÃES	04.06 à 15.06.86
MARITNHA PAULA DE JESUS	19.07 à 02.08.86
MARIA NILZA RUFINO PINHEIRO	19.07 à 03.08.86
MARIA LÍDIA CANTÉ LOPES	23.07 à 07.08.86
MARIA PETRONILLA DO NASCIMENTO SOUZA	15.05 à 13.06.86
MARIA JOSÉ SOARES LEAL	26.06 à 25.07.86
MARIA ELIZABETH BRAGA DE SOUZA	02.07 à 16.07.86
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FIGUEIREDO	07.05 à 20.06.86
MARIA DE NAZARÉ CASTRO DE SOUZA	13.06 à 24.06.86
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA	01.07 à 30.07.86
MARIA DE JESUS SILVA FRANÇA	17.07 à 15.08.86
MARIA DE BELÉM FERREIRA OLIVEIRA	07.07 à 05.08.86
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	12.07 à 26.07.86
MARIA BERNADETE SERRA DE SOUZA	17.07 à 15.08.86
MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO MONTEIRO	28.07 à 31.07.86
MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE FREITAS	30.06 à 15.07.86
MARIA ALMEIDA GARCEZ MACHADO	03.05 à 01.06.86
MARIA DE ASSUNÇÃO QUADROS	10.06 à 24.06.86
MARINALDO ALVES DA SILVA	20.05 à 03.06.86
MATILDE MARIA CAMPOS BARROSO RABELO	14.07 à 01.08.86
NELMA MARIA CARVALHO CAVALCANTE	23.06 à 06.08.86
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SOUZA	04.07 à 18.07.86
RAIMUNDO RONALDO DE COUTO FREITAS	01.07 à 30.07.86
RAIMUNDA DE FÁTIMA SALES DE ARAÚJO	27.06 à 11.07.86
RAIMUNDO EUNÁPIO FILO-CREÃO GARCIA	05.08 à 02.11.86
RAIMUNDO VALDEMIR MACHADO	11.08 à 09.09.86
RAIMUNDO ANTONIO XAVIER DA SILVA	31.07 à 14.08.86
REGINA COELI RODRIGUES	12.08 à 18.08.86
VICENTE MARTINS DE SOUZA	02.07 à 30.08.86
WILLIAM BRAGA PINTO	03.07 à 16.08.86

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

ALTERITA DOS REIS FERREIRA	17.05 à 14.09.86
AMÉLIA SOUZA DA SILVA	31.05 à 29.07.86
AUGUSTO OLÍVIO CHAVES RODRIGUES	24.02 à 22.08.86
ANÁLIA DE OLIVEIRA LOPES	30.06 à 29.08.86
ARTUR ANTUNES MATOS CARDOSO	24.06 à 23.08.86
ELIETE DA SILVA BARROS	05.07 à 15.07.86
HÉLIO ELÁDIO SILVA DOS SANTOS	10.07 à 07.08.86
JOSÉ MARIA DA SILVA	05.07 à 24.07.86
JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO	28.06 à 26.08.86
JENY GREIJAL	06.08 à 15.08.86
LORENS DE LIMA COSTA	07.05 à 05.06.86
LUZIA ELZA COSTA ASSUNÇÃO	12.06 à 20.06.86
LEONILDA DA SILVA CARVALHO	06.08 à 04.09.86
MARIA DA CONCEIÇÃO ALEIXO DE SANTANA	28.07 à 07.08.86
MARIA DO CARMO RODRIGUES DA COSTA GARCIA	13.07 à 04.08.86
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	19.07 à 07.08.86
MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	30.05 à 15.06.86
MARIA QUARESMA LEITE	20.06 à 29.06.86
MARIA QUARESMA LEITE	30.06 à 20.07.86
MARIA QUARESMA LEITE	21.07 à 10.08.86
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FIGUEIREDO	20.06 à 04.08.86
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	29.05 à 07.07.86
NAZARÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	23.05 à 06.07.86
NAZARÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	07.07 à 04.09.86
RAIMUNDA GUERREIRO DE OLIVEIRA	06.08 à 04.09.86
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	26.07 à 14.09.86
NEUZA KIMIE HORIBE	18.07 à 16.08.86
NAILZA MARIA BARROS BARROSO	01.07 à 28.08.86
VERENA FRANÇA DE ALMEIDA	16.06 à 15.07.86
WILSON JOSÉ DE AZEVEDO	04.08 à 01.11.86

LICENÇA P/ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

CLÉA DO SOCORRO NOBRE VIANA	09.06 à 19.06.86
IZABEL CRIDTINA RIBEIRO DE ARAÚJO	28.05 à 06.06.86

MARIA JOSÉ FERREIRA AMARAL DA SILVA	01.06 à 30.07.86
MARIA DE FÁTIMA SILVA APOLINÁRIO	14.07 à 23.07.86
MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA DA SILVA	14.05 à 12.08.86
MARIA ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO	24.04 à 17.06.86
SANDRA MARIA DOS SANTOS	05.05 à 09.05.86
VERA LÚCIA DE FIGUEIREDO	23.07 à 01.08.86

LICENÇA REPOUSO

ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS	01.05 à 29.06.86
LÚCIA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	16.06 à 13.09.86
LUCILENE COSTA SOZAR	27.06 à 28.08.86
MARIA JOSÉ NATALINA SERRA DE SOUZA	26.08 à 19.10.86
RISOMAR GARCIA FIEL	14.09 à 01.11.86

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24.09.86.

Albello
Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora do DRH/1º CRS, em exercício. DRH/1º CRS/ESM
PORTARIA Nº 386 de 30 de setembro de 1986.

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 1078/12.11.1984.

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/24.12.53, Licença Especial aos Funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
ALTAMIRA VASCONCELOS DOS SANTOS	01.08.86 à 29.10.86
ANTONIO CARLOS MENDONÇA DA CRUZ	01.08.86 à 29.10.86
DEUZUITE MOUTA DA ROCHA	01.08.86 à 29.10.86
ELVINA MARIA CABRAL SARMENTO	01.06.86 à 29.08.86
FRANCISCO DE ASSIS NATAL	27.07.86 à 21.08.86
JORGE ALBERTO RIBEIRO DAS MERCES	01.09.86 à 29.11.86
JOSÉ CAMPOS DA SILVA	01.09.86 à 27.02.87
LINDALVA DUARTE FERREIRA	01.10.86 à 29.12.86
LUIS FERNANDO DANIN MOURA CARVALHO	01.08.86 à 30.08.86
LUIZ OTÁVIO DE ALBUQUERQUE MARRANHÃO	13.08.86 à 10.10.86
MARIA CELESTE LEAL VIANA	04.08.86 à 01.11.86
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS GONÇALVES	01.08.86 à 30.08.86
MARIA DE JESUS BARBOSA DA COSTA	18.08.86 à 15.11.86
MARIA DO CARMO DA COSTA VAZ	10.08.86 à 10.10.86
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAÚJO MOURA	11.08.86 à 08.11.86
MARIA JOSÉ GOMES HOLANDA	01.08.86 à 30.08.86
MARIA LÚCIA CASTRO DOS SANTOS	01.08.86 à 30.08.86
MARIA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	01.08.86 à 29.10.86
RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA	01.08.86 à 30.08.86
ROSA JÚLIA COELHO LIMA	18.08.86 à 16.10.86
ROSANGELA ROCHA PIRES	15.08.86 à 12.11.86
ROSILDA BENTES DA SILVA	01.08.86 à 29.10.86
ZENI FRANCO CABRAL ALVES	01.07.86 à 29.08.86
NOME	QUINQUENIO
ALTAMIRA VASCONCELOS DOS SANTOS	01.05.75 à 01.05.80
ANTONIO CARLOS MENDONÇA DA CRUZ	01.05.75 à 01.05.80
ELVINA MARIA CABRAL SARMENTO	15.07.76 à 15.07.81
FRANCISCO DE ASSIS NATAL	10.04.81 à 10.04.86
LUIZ FERNANDO DANIN DE MOURA CARVALHO	21.08.80 à 21.08.85
MARIA DE JESUS BARBOSA DA COSTA	01.12.80 à 01.12.85
ROSANGELA ROCHA PIRES	01.09.80 à 01.09.85
NOME	DECENIO
DEUZUITE MOUTA ROCHA	01.04.74 à 01.04.84
JORGE ALBERTO RIBEIRO DAS MERCES	08.05.74 à 08.05.84
JOSÉ CAMPOS DA SILVA	20.06.65 à 20.06.75

Terça-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

1173

MARIA DO CARMO DA COSTA VAZ 14.04.76 à 14.04.86
 MARIA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS 01.11.72 à 01.11.82
 ROSILDA BENTES DA SILVA 20.07.74 à 20.07.84
 TORNAR SEM EFEITO à Port. n° 259/08.08.86 de ELVINA MARIA CABRAL SARMENTO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.09.86.

Rosângela Gil Menezes
 Dra. ROSÂNGELA GIL MENEZES
 Diretora do 1º Centro Regional de Saúde. DRM/E.M.
 EXT. Nº 8244 REG. Nº 21030 dia 21.10.86

PORTARIA Nº 308 de 07 de Outubro de 1986.

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. n° 1078/12.11.1984,

R E S O L V E:

CONCEDER, SALÁRIO FAMILIA, a partir do mês de OUTUBRO/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ARMANDO DE SOUZA DOURADOS	04 Dep.
BENTA HELENA PALHETA DA SILVA	02 "
CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNHÓZ	03 "
CÉLIA DA GRAÇA BATISTA DE ANDRADE	01 "
EDINAMAR MARQUES DA LUZ	04 "
ELINDE CLEIDE BARROS ALCANTARA	05 "
GERSOMINA VEIGAS BARRADAS	02 "
JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS	01 "
LAURA MARIA COELHO	01 "
MARCOS DOS SANTOS SANTANA	03 "
MARIA FERNANDEZ SOUZA	04 "
MARIA MARTINS DA SILVA	01 "
MARIA JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO	02 "
NILZA RUTE ALVES DA SILVA	02 "
RAIMUNDO MELO GUIMARÃES CARDOSO	01 "
REGINA NAZARÉ SANTOS DE ABREU	01 "
ROSILENE CARVALHO CARNAVAL	02 "
ROSIVALDO ALEXANDRINO BENTES	02 "
WALDENILSON MIRANDA DE BRITO	02 "

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.10.1986.

Maria do Carmo Alonso Monarcha
 Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
 Diretora do 1º Centro Regional de Saúde.
 EXT. Nº 8245 REG. Nº 21030 dia 21.10.86

PORTARIA Nº 314 de Outubro de 1986.

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. n° 1078/12.11.1984,

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares no mês de OUTUBRO/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS
 ANA AUREA DIAS DA SILVA
 ALDA MARIA TELES DA CONCEIÇÃO
 AUGUSTO SIDNEY OTÁVIO NASCIMENTO
 ALICE DA TRINDADE ROCHA
 AURELIA MENDES DE ARAÚJO
 ARGENTINA MONTEIRO DAMASCENO
 ANA SUELY PONTES DA SILVA
 BENEDITA MOREIRA DA SILVA
 CRISTINA MACHADO MAIA
 CLAUDOMIRO AMARAL DA SILVA
 CLERES DE FÁTIMA ALMEIDA
 CLOTILDE FERREIRA DE MIRANDA
 CARMEN FAIÇACHE GUEDES
 CARMEM CARDOSO MAGALHÃES
 CELINA PANTALEÃO DA SILVA
 CIDALVA NAZARENO CASTELO BRANCO
 CARLOS ALBERTO CASTRO
 DOMINGAS NERIS MARTINS QUINTO
 DAMIÃO CARNEIRO DOS SANTOS
 DEUZUITH BARATA GOMES
 DAGMAR FARIAS DE PAULA

DOMINGAS FERREIRA LIMA
 DEODORO GONÇALVES DE ANDRADE
 DEUZARINA CHAVES DOS SANTOS
 EMÍLIA VAZ ROLIM
 ELINDE CLEIDE ARROS ALCANTARA
 ELIETE ALVES DE ARAÚJO
 EMANOEL NAZARENO VALE SÁ
 ELIZABETH CANTÃO DE ASSIS
 EDILA MARIA DE OLIVEIRA FONTES
 ELZA DE OLIVEIRA SILVA
 ELZA DA SILVA PASSOS
 ELZA BAGOT DE ALMEIDA
 FRANCISCA TRAVASSOS DA SILVA
 GLAÍS VIEIRA DE ARAÚJO
 GENEROSA VIEIRA NERES
 HORTÊNCIA GOMES DA SILVA CORRÊA
 HILARINA BATISTA DA SILVA REGO
 HONÓRIA SENA MONTEIRO
 HIGINO PEREIRA DE SÁ
 IOSENE DE FÁTIMA CARDOSO VARELA
 IRANILDE FERREIRA BORGES LOBO
 IVONE LIMA DOS REIS
 ILMA DOS REIS RIBEIRO
 ISAIAS VALDEZ DANIEL
 IEDA COSTA DA SILVA
 IRACEMA LIMA SERRA
 IZAURA NAZILDA FERREIRA DOS SANTOS
 IVANETE LIMA DAS NEVES
 JOSÉ GERALDO NEGRÃO
 JOSÉ RIBAMAR CARDOSO
 JORGE ALBERTO RIBEIRO DAS MERES
 JOSÉ CIRILO DA SILVA
 JANDIRA CARDOSO ALVES
 JOSÉ NUNES DE ALMEIDA
 JOSÉ TRAJANO DE LIMA
 JOSELENA ALVES RIBEIRO
 LOURIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO
 LIANE GODINHO MONTEIRO VALLINOTO
 LEOMAR DA GRAÇA MENDONÇA
 LUCIDÉA MARTINS VALENTE
 LUCIMAR NOGUEIRA SOUZA ROSÁRIO
 LÚCIO IZAN PUGET BOTELHO
 MARIA RITA RIBEIRO ARAÚJO
 MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SOUZA
 MARIA DO SOCORRO MATOS AMARAL
 MARIA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS
 MARIA ELENA NEVES
 MARIZETE NECY DA SILVA FARIAS
 MARIA JOSÉ DA SILVA BRABO
 MARIA JOSÉ FERRAZ
 MARIA DE LOURDES NUNES RIBEIRO
 MARIA DE LOURDES BEZERRA VIANA
 MARIA DE LOURDES CASTRO DA SILVA
 MÁXIMO MOURA LIMA
 MARIA LOURINHO GIRARD
 MARIA DE LOURDES FERREIRA SANTOS
 MARIA DE LOURDES ARAÚJO ALBUQUERQUE
 MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA
 MARIA LUCIA CASTO SANTOS
 MARIA DE BETÂNIA ESTRELA PINTO
 MARINA COUTO DA PAIXÃO
 MESSIAS VALDEZ DANIEL
 MARLENE NASCIMENTO ROSA
 MARIA MADALENA CARVALHO HENDERSON
 MARIA CELESTE LOBATO CARDOSO
 MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO
 MARIA SERGIA SOUZA DA SILVA
 MARIA DA PURIFICAÇÃO MORAES BRITO
 MARIA DO CARMO SOUZA SILVA
 MARIA JOSÉ DE SOUZA BARBOSA
 MARIA DE BELÉM PINHEIRO BRITO
 MARIA CELESTE RODRIGUES
 MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FIGUEIREDO
 MARIA DE JESUS AZEVEDO MARIALVES
 MARIA HOSANA FIGUEIRA FERREIRA
 MARIA RAIMUNDA DA SILVA VASCONCELOS
 MANOEL DE JESUS QUARESMA
 NILDES GORDO E GORDO
 NILDA FREITAS MONTEIRO
 NAZARÉ RODRIGUES ARAÚJO
 OSMARINA LEMOS ALENCAR
 OSMARINA COLARES MONTÃO
 PAULO AUGUSTO CARDOSO
 RAIMUNDO DA SILVA SOUZA
 RAIMUNDO NONATO REIS

RAIMUNDA LÍDIA DE MACEDO FERRO
 RAIMUNDA DEUZINDA DA SILVA DIAS
 RAIMUNDA CASTRO SILVA
 ROSALINA COUTINHO SANTOS
 RAIMUNDA MORAES BARROS
 ROSA DOS SANTOS FERREIRA
 RAIMUNDA ZENY GOMES
 SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
 SEBASTIANA DO NASCIMENTO GOMES
 SEBASTIANA SELMA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
 SEBASTIÃO FARIAS MOTA
 SILVIA REGINA ALVES RIBEIRO
 TEREZINHA DE LIMA ALMEIDA
 TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES NEVES
 VIDAL MACEDO VIEIRA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09.10.86.

Maria do Carmo Alonso Monarcha
 Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
 Diretora do 1º Centro Regional de Saúde.
 EXT. Nº 8246 REG. Nº 21030 dia 21.10.86

PORTARIA Nº 315 de 14 de Outubro de 1986

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 1078 de 12.11.84,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei n° 749/24.12.53, Licença Especial aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA ESPECIAL

D E C E N I O

MARIA ARCÂNGELA VIANA DE ARAÚJO	
JO	01.07.74 a 01.07.84
MARIA IZABEL DA SILVA PAES	12.07.76 a 12.07.86
RAIMUNDO RODRIGUES AZEVEDO	30.06.76 a 30.06.86
TEREZA GONÇALVES DA SILVA	01.07.75 a 01.05.85

LICENÇA ESPECIAL

Q U I N Q U E N I O

ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS	10.03.81 à 10.03.86
CALIXTO	03.08.81 à 03.08.86
BRASELINO LUCAS RAMOS	
DEUZIMAR DE NAZARÉ CASTELO BRANCO	01.02.79 à 01.02.85
EDUARDO DE MORAES LARANJEIRA	03.07.81 à 03.07.86
ELRIKE LÉDO DE BARROS	17.05.81 à 17.05.86
FERNANDA FARO DE MELO	12.08.76 à 12.08.81
FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAT	10.04.81 à 10.04.86
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO PAMPLONA	19.05.80 à 19.05.85
IVETE GADELHA VAZ	20.07.78 à 20.07.83
JOSÉ GERALDO SOARES LIMA	30.06.81 à 30.06.86
JOÃO DO ROSÁRIO E'LERES	17.02.79 à 17.02.84
LÚCIA EMÍLIA SOUZA DE FREITAS	01.03.78 à 01.03.86
LUIZ OTÁVIO BRASIL SOVANO	12.08.81 à 12.08.86
MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA	15.03.78 à 15.03.83
MARIA COSTA OLIVEIRA	01.12.80 à 01.12.86
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DO CARMO	01.02.81 à 01.03.86
MARIA ONADIR DE SOUZA RODRIGUES	12.08.81 à 12.08.86
MARIA ROSALIA NASCIMENTO SILVA	01.10.80 à 01.10.85
MARIA DE LOUDES PEREIRA ARAÚJO	10.07.81 à 10.07.86
RAIMUNDO RUI SANTOS	01.08.80 à 01.08.85
ROSANGELA ROCHA PIRES	01.09.80 à 01.09.85
SARAH MARIA DOS SANTOS	01.12.80 à 01.12.85

LICENÇA ESPECIAL

P E R T O D O

ARINA LIMA BARBOSA	01.08.86 à 29.10.86
ALBERTO MONTALVÃO RODRIGUES	01.09.86 à 30.09.86
ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	
CALIXTO	01.09.86 à 28.11.86
ANA VITORINA DA CONCEIÇÃO ROLIM	19.08.86 à 17.10.86
BRASELINO LUCAS RAMOS	01.10.86 à 29.12.86
CELIA DA GRAÇA BATISTA DE ANDRADE	07.09.86 à 05.11.86
DEUZARINA FERREIRA RODRIGUES	02.07.86 à 31.07.86
DEUZIMAR NAZARÉ CASTELO BRANCO	01.09.86 à 29.11.86
EDUARDA GOMES DOS SANTOS	01.10.86 à 28.03.87
EDUARDO DE MORAES LARANJEIRA	01.10.86 à 30.10.86
ELDYNE CAVALCANTE NONATO	01.08.86 à 29.10.86

ELRIKE LÉDO DE BARROS	01.10.86	à	30.10.86
FERNANDA FARO DE MELO	01.09.86	à	29.11.86
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO PAMPLONA	01.10.86	à	30.10.86
FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAY	23.07.86	à	21.08.86
HELENA SAWADA TODA	01.08.86	à	30.08.86
IVETE GADELHA VAZ	01.10.86	à	29.12.86
JOSÉ GERALDO SOARES LIMA	15.09.86	à	14.12.86
JOSÉ TAVARES BARRA	01.10.86	à	29.12.86
JOÃO DO ROSÁRIO E'LERES	01.10.86	à	29.12.86
JOÃO DE DEUS DA SILVA CORDOVIL	01.09.86	à	06.12.86
LINDALVA DUARTE PEREIRA	01.10.86	à	29.12.86
LUCIA EMÍLIA SOUZA DE FREITAS	01.09.86	à	29.11.86
LUIZ OTÁVIO BRASIL SOVANO	01.10.86	à	29.12.86
MARIA ARCANGELA VIANA DE ARAÚJO	01.09.86	à	29.11.86
MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA	01.09.86	à	29.11.86
MARIA COSTA OLIVEIRA	01.09.86	à	29.11.86
MARIA RAIMUNDA MONTEIRO LUSTOSA	01.09.86	à	29.11.86
MARIA EMÍLIA CORREA DA SILVA	01.09.86	à	30.10.86
MARIA JOSÉ GOMES HOLANDA	09.09.86	à	08.10.86
MARIA IZABEL DA SILVA PAES	03.09.86	à	29.11.86
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DIAS	25.08.86	à	22.11.86
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DO CARMO	01.10.86	à	29.12.86
MARIA ONADIR DE SOUZA RODRIGUES	01.11.86	à	30.11.86
MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA	01.10.86	à	29.12.86
MARIA ROSALIA NASCIMENTO SILVA	01.10.86	à	29.12.86
MARIA DE LOUDES PEREIRA ARAÚJO	01.10.86	à	29.12.86
POSSIDONIA COSTA MAGNO	01.10.86	à	29.12.86
RAIMUNDO RODRIGUES DE AZEVEDO	01.08.86	à	30.08.86
RAIMUNDO RUI DOS SANTOS	01.09.86	à	29.11.86
ROSANGELA ROCHA PIRES	15.08.86	à	13.09.86
RAIMUNDO RODRIGUES DE AZEVEDO	02.10.86	à	28.01.87
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA	01.10.86	à	30.10.86
RUTH HELENA BENCHINOL ABUFAIAD	01.10.86	à	29.12.86
SARAH MARIA DOS SANTOS	02.10.86	à	28.12.86
SINEA MAIA RUSSO PEDROSO	03.11.86	à	02.01.87
TEREZA GONÇALVES DA SILVA	01.09.86	à	30.11.86

TORNAR SEM EFEITO:

- Port. n.º 266/04.09.86, Tornou sem Efeito a Port. n.º 237/15.08.86, da servidora ROSANGELA ROCHA PIRES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14 de Outubro de 1986.

João de Deus Azevedo
Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
Diretora do 1º Centro Regional de Saúde.

PORTARIA Nº 317 de 14 de Outubro de 1986

A Diretora da Junta de Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o arts. 98, 105 e 107 da Lei n.º 749/24.12.53, Licença aos Funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
ANA SUELY PONTES DA SILVA	06.08.86 à 20.08.86
ANTONIO CARLOS MOTTA DA SILVA	19.08.86 à 02.09.86
ANTONIO PESSOA DOS SANTOS	21.09.86 à 05.10.86
ARTUR ANTUNES MATOS CARDOSO	26.08.86 à 25.10.86
AROLDO RODRIGUES ALVES	15.08.86 à 29.09.86
ADEMAR FERREIRA LIMA	04.09.86 à 02.11.86
ALZIRA HENRIQUES GOMES	12.03.86 à 11.10.86
ALFREDO RODRIGUES MONTEIRO	
VARELA JUNIOR	03.08.86 à 28.08.86
CALIL HACHEN FILHO	25.08.86 à 24.09.86
CLAUDIO ADONAI COSTA DE LEÃO	19.08.86 à 17.09.86
CELIA LUZIA CASTRO	04.08.86 à 02.09.86
CARMEN DE LIRA FIGUEIREDO CHAGAS	28.08.86 à 26.10.86
CATARINA DA SILVA VARELA	09.09.86 à 08.10.86
CARLOS FERNANDES DE CASTRO	01.09.86 à 20.09.86
CIDALVA NAZARENO CASTELO BRANCO	03.09.86 à 10.09.86
CLAUDETE GOUVEA DA SILVA	15.09.86 à 30.09.86
DARLINDO ALVES	01.09.86 à 15.09.86

DALBA MENDONÇA DA SILVA	02.09.86	à	01.10.86
DEUZA MARIA BARRAL DO NASCIMENTO	08.08.86	à	22.08.86
DEUZARINA DE JESUS COUTINHO DE BRITO	01.08.86	à	29.10.86
EDNA PINHEIRO MORAES	28.08.86	à	26.10.86
ELZIR DOS SANTOS PIRES	28.08.86	à	12.09.86
FATIMA DE LOUDES LIMA LIMA	08.07.86	à	14.07.86
FERNANDA FARO DE MELO	22.08.86	à	31.08.86
FLOZINA ALMEIDA QUEIRANS	30.06.86	à	19.07.86
FRANCY ESTER QUEIROZ DE PAULO	19.08.86	à	02.09.86
GERALDA RODRIGUES DANIEL	02.09.86	à	16.09.86
HILDA GOMES DE SOUZA MEIRA	16.07.86	à	14.08.86
HOSANA SENA DO CARMO	02.09.86	à	16.09.86
IOSENE DE FATIMA CARDOSO VARELA	09.07.81	à	15.10.86
IRAQUELMA DO CARMO NASCIMENTO	21.07.86	à	25.07.86
IRONILDES FERREIRA BORGES LOBO	05.08.86	à	19.08.86
ISALDA MARIA FARIAS RODRIGUES	11.08.86	à	25.08.86
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	09.09.86	à	23.09.86
JUAREZ CARRERA DOS SANTOS	01.08.86	à	30.08.86
LEONILIA ALVES DE SOUZA	19.08.86	à	27.08.86
LUCIDEA MARTINS VALENTE	08.07.86	à	15.07.86
LUCIDEA MARTINS VALENTE	01.08.86	à	05.08.86
LUCILENE CHAVES DA SILVA	14.08.86	à	11.11.86
LUIZ OTÁVIO DE SOUZA OLIVEIRA	28.08.86	à	12.09.86
MARIA DE JESUS DA SILVA FRANÇA	18.08.86	à	30.09.86
MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA NDRONHA	26.08.86	à	09.09.86
NEY BOTELHO BARBOSA	19.08.86	à	02.08.86
PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES	10.09.86	à	24.09.86
PAULO GUILHERME GURJÃO DE CARVALHO	07.09.86	à	05.12.86
RAIMUNDA GUEREIRO DE OLIVEIRA	11.09.86	à	10.10.86
RAIMUNDO RONALDO DO COUTO FREITAS	21.08.86	à	19.09.86
ROSA TELES DE BARROS	10.08.86	à	24.08.86
VICENTE MARTINS DE SOUZA	02.07.86	à	30.08.86
WILLIAM BRAGA PINTO	03.07.86	à	16.08.86

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

ANÁLIA DE OLIVEIRA LOPES	30.07.86	à	27.11.86
AMÉLIA SOUZA DA SILVA	30.07.86	à	28.10.86
AUGUSTO SILVA DANTAS	19.08.86	à	17.11.86
CANDIDA SANTOS DA SILVA	01.09.86	à	08.09.86
CANDIDA SANTOS DA SILVA	09.09.86	à	18.09.86
CLAUDIO ADONAI COSTA DE LEÃO	19.08.86	à	17.09.86
DEUZA MARIA BARRAL DO NASCIMENTO	23.08.86	à	06.09.86
HIGINO AFONSO REIS	02.08.86	à	15.09.86
HIGINO AFONSO REIS	16.09.86	à	14.12.86
HÉLIO CLAUDIO SILVA SANTOS	07.09.86	à	05.11.86
IREMITA RODRIGUES GOMES	03.07.86	à	21.08.86
JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	27.08.86	à	24.12.86
JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	07.06.86	à	06.07.86
LUCIDEA MONTEIRO VALENTE	06.08.86	à	20.08.86
MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA NDRONHA	10.09.86	à	24.09.86
NAIZE MARIA BARROS BARROS	29.08.86	à	27.10.86
ROSA TELES DE BARROS	25.08.86	à	08.09.86

LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

DEA ANTONIA BATISTA DA SILVA	16.09.86	à	19.09.86
IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO	28.05.86	à	06.06.86
IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO	02.09.86	à	05.09.86
JO	11.09.86	à	25.09.86
HELENA SAWADA TODA	22.08.86	à	20.09.86
ROSE MARIA AMÂNCIO TRAJANO	13.08.86	à	11.09.86
SAMARA MARIA VILHENA SOUZA	04.08.86	à	15.08.86
SAMARA IVAINA PISCANÇO PACHECO	08.08.86	à	06.10.86
SAMARA MARIA BRANCO RODRIGUES	18.08.86	à	31.08.86

LICENÇA REPOUSO

ADÉLIA DA SILVA LEAL	28.08.86	à	25.11.86
ARLETE DOS SANTOS SOUZA	29.08.86	à	26.11.86
ANGELA MARIA VALENTE REIS	04.09.86	à	02.12.86
AURICÉLIA DOS REIS PINHEIRO	26.08.86	à	23.11.86
EDNA DOS ANJOS LEÃO	13.08.86	à	11.10.86

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

João de Deus Azevedo
Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
Diretora do 1º Centro Regional de Saúde.
EXT. Nº 8243 REG. Nº 21030 dia 21.10.86

1174

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ EDITAL

De acordo com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional, os bacharéis em Direito: ANA CARMEN DA COSTA CALANDRI NI, RAIMUNDA DA COSTA CALANDRI NI, JOSÉ SUELEY DE AGUIAR DA CUNHA, MARISOL CUNHA TORRES, RAIMUNDO MONATO PORPINO, JORGE FERREIRA MONTEIRO, GICERIO FERNANDES DE ARAÚJO, MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA, SIMONE NAZARE PECK DE BARROS, OSVALDO TEIXEIRA, ODINEA FERREIRA MIRANDA, SILCIO WILSON ARANTES, CLEA SILVANA SALAZAR DE ARAÚJO, MARIA INÁCIA LOBATO FERREIRA, CARLOS DE ASSIS AGNELLI MONTEIRO, FRANCISCO TORRES DUARTE FILHO, FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS, JOSÉ MARIA DE FREITAS TORRES. E em caráter SUPLEMENTAR, os advogados: CARLOS AMILTON LEMOS BUENO, EDIVALDO MARTINS LISBOA, PEDRO CRUZ NETO, NILSON LEMOS BUENO, EDIVALDO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA, LUIZ FIRMO FERREZ FILHO, FLÁVIO VICENTE GUIMARÃES, CESAR AUGUSTO DA COSTA FINTO DIAS. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos: ALBA LUCIA CARDOSO DA SILVA, JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, PAULO HENRIQUE RAMOS MOURA, ANA MARIA STADELMANN, JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO, JOSÉ ROBERTO LOBÃO DA COSTA, NILTON SENA RIBEIRO. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 16 de outubro de 1986. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - Conselheiro 1º Secretário.

EXT. Nº 8247 REG. Nº 21032 dia 21.10.86

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª REGIÃO

EDITAL

O PRESIDENTE DA MESA ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª REGIÃO, na conformidade com os itens 1.2.3 e 2.5 da IN CFA nº 02/84, faz saber aos interessados que as eleições realizadas neste Conselho no dia 17.10.86 com apuração encerrada às 20:30 horas apresentou os seguintes resultados:

CHAPA 01 - 688 votos. 95 votos em branco e 50 votos nulos, num total de 833 votos apurados.
CANDIDATO AO CONSELHO FEDERAL - 665 votos. 122 votos em branco e 50 votos nulos, num total de 837 votos apurados.

Belém, 21 de outubro de 1986.

JOÃO ROBERTO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Eleitoral Central
T. Nº 07565 REG. Nº 21031 dia 21.10.86

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-70/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a firma CONSTRUTORA BARRAL LTDA. Proc. 2119/86. Fundamento Legal: Decreto Lei nº 2284/86. Objeto: Converter o valor e preços do Contrato de Empreitada PG-118/85 de cruzeiros para cruzeiros, a partir de 1º/03/86, adotando as novas planilhas anexas ao Termo Aditivo de Re-Ratificação.

Belém, 21 de outubro de 1986
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.
VISTO: DR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DEPERPA.
T. Nº 07562 REG. Nº 21024 dia 21.10.86

Extrato do Contrato de Empreitada PG-93/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a firma EGEL-EMPRESA GUAJARINA DE ENGENHARIA LTDA. Proc. 3574/86. Fundamento Legal: Convite nº 07/86. Objeto: Serviços de cobertura em concreto armado, instalações elétricas e hidro-sanitárias, vidrarias, pavimentação, e pintura da Guarita do DEPERPA. Prazo: 100 dias. Valor: CZ\$-303.000,00. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4110.00. N.º Empenho 2386/86SE0.

Belém, 10 de outubro de 1986
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.
VISTO: DR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DEPERPA.
T. Nº 07564 REG. Nº 21026 dia 21.10.86

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 25/86-DP, DE 01 DE OUTUBRO DE 1986.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 05/85, de 29 de novembro de 1985, homologada pelo Decreto Executivo nº 4121, de 27.12.85,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Suplementar no valor de CZ\$-2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS) destinado a reforço de valores do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

CLASSIFICAÇÃO:
Órgão: 4700 - Loteria do Estado do Pará
U. Orçamentária: 4705 - Loteria do Estado do Pará

Atividade: 0303070212.002 - Funcionamento dos Serviços Adm. Naturaleza da Despesa: 3221 - Transferências à União 300.000,00

Art. 29 - Os recursos para cobertura deste Crédito Corrente à conta das disponibilidades financeiras da LOTERPA, oriundas do excesso de arrecadação, consoante prescreve o inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Art. 30 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 1986.

FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor - Presidente EXT. Nº 8241 REG. Nº 21027 dia 21.10.86

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO DE TENDRO TROMPAS DE PHALÓPIO, associação de caráter artístico-cultural, fundada em 08 de setembro de 1986, com sede e foro estabelecidos no Conjunto do Baixa Nº238, bairro do Souza, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, cujas finalidades são o planejamento, a instrumentação e a execução de projetos artísticos, sem fins lucrativos, devendo o seu fundo social ser constituído de bens, direitos e obrigações que a associação tenha ou venha a ter.

ATLÉTICO CLUBE ARAGUAIA

RESUMO DO ESTATUTO REFORMULADO

Denominação: ATLÉTICO CLUBE ARAGUAIA Fundação: 05 de Agosto de 1.966 Filição: LIGA ESPORTIVA DE CONG. DO ARAGUAIA Sede Social: Rua 30 de Maio, 669 Duração: Tempo Indeterminado Finalidades: Desenvolver, orientar e difundir no Município de Conceição do Araguaia, os esportes de um modo geral, especialmente Futebol de Campo.

(G. nº15.745) Indalecio Dias da Rocha - Presidente

SANTOS FUTEBOL CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO REFORMULADO

Denominação: SANTOS FUTEBOL CLUBE Fundação: 10 de Agosto de 1.966 Filição: LIGA ESPORTIVA DE CONG. DO ARAGUAIA Sede Social: Rua Frei Antonio Sala, 501 Duração: Tempo Indeterminado Finalidades: Desenvolver, orientar e difundir no Município de Conceição do Araguaia os esportes de um modo geral, especialmente o Futebol de Campo.

(G. nº15.748) Aurélio Alves Milhomem - Presidente

TUPI ESPORTE CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO REFORMULADO

Denominação: TUPI ESPORTE CLUBE Fundação: 18 de Agosto de 1.976 Filição: LIGA ESPORTIVA DE CONG. DO ARAGUAIA Sede Social: Avenida Marechal Rondon, nº 797 Duração: Tempo Indeterminado Finalidades: Desenvolver, orientar e difundir no Município de Conceição do Araguaia, os esportes de um modo geral, especialmente o Futebol de Campo.

(G. nº15.747) Onofre Pinto de Miranda - Presidente

ELIEL ESPORTE CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: ELIEL ESPORTE CLUBE Fundação: 06 de Outubro de 1.985 Filição: LIGA ESPORTIVA DE CONG. DO ARAGUAIA Sede Social: Avenida 7 de Setembro, nº 7 Duração: Tempo Indeterminado Finalidades: Desenvolver, orientar e difundir no Município de Conceição do Araguaia os esportes de um modo geral, especialmente o Futebol de Campo.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação sendo pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município. Direção: A Diretoria: Mandato de 2 anos Responsabilidade: A Diretoria: responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade. (G. nº15.746) Silas Eliel Pinto Pacheco - Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP TOMADA DE PREÇOS Nº 010/86 AVISO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, com sede à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, Centro Comercial, avisa a quem interessar possa que fará proceder em 30.10.86, no 9º andar, sala de treinamento do Órgão, a Tomada de Preços nº 010/86, visando a contratação dos serviços para execução das obras de construção e reforma a que deve ser submetido o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Senador Lemos, nº 1468, no bairro do Telegrafo Sem Fio, nesta Capital.

Belém, 17 de outubro de 1986. JONAS CARDOSO DE BRITO Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA Presidente do IPASEP. EXT. Nº 8250 REG. Nº 21037 dia 21.10.86

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 567 de 16.10.86. Exonerar ADEMIR SOUZA DOS SANTOS, nomeado para exercer o cargo em Comissão DAS-01.1 de Representante deste Instituto no Município de Irituia deste Estado, através de Portaria Nº 528 de 29.09.86 a contar desta data. PORTARIA Nº 568 de 16.10.86. Nomear FRANCISCA ELIZETE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão DAS-01.1, de Representante Municipal deste Instituto no Município de Irituia, a contar desta data. PROC. Nº1140/86: DEFERIDO- PORTARIA Nº 257 de 15.10.86 - EXSEG: FRANCISCO CELESTINO DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-2.028,99, cabendo metade a OLGARINA SALES DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores IVAN, JOÃO CARLOS e CLÁUDIA MARIA SALES DA SILVA. PROC. Nº 1231/86: DEFERIDO- PORTARIA Nº 256 de 15.10.86 - EXSEG: FRANCISCA GUILHON MOREIRA - DECISÃO: Conceder Pécúlio no valor de Cz\$-5.000,00, rateado em partes iguais para IRENE MOREIRA BALDIU MONTEIRO e MARIA AUGUSTA MOREIRA MONTEIRO. PROC. Nºs. 1134/1133/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 254 de 15.10.86. Ex-SEG: MARDOQUE LOPES TABARANÁ - DECISÃO: arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-716,80, cabendo metade a viúva NEUSA BRASIL CALANDRINI TABARANÁ e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores MOISES AUGUSTO e PAULO HENRIQUE CALANDRINI TABARANÁ. Conceder pécúlio no valor de Cz\$ 12.500,00, cabendo a viúva NEUSA BRASIL CALANDRINI TABARANÁ a importância de Cz\$-8.333,34, sendo a sua parte (metade) e ainda a quota parte de REGINA COELI CALANDRINI TABARANÁ, que desistiu de seu direito ao benefício em seu favor e o restante no valor de Cz\$-4.166,66, rateado em partes iguais aos filhos MOISES AUGUSTO e PAULO HENRIQUE CALANDRINI TABARANÁ.

RESUMO DE RESOLUÇÃO PROC. Nº 1173/86 - DEFERIDO: RESOLUÇÃO Nº 078 de 08.10.86-EXSEG: MANOEL CAETANO SALDANHA - DECISÃO: Incluir no rateio da pensão deixada, JOEL RODRIGUES SALDANHA e ALEXANDRE RODRIGUES SALDANHA, na qualidade de filhos, ficando o benefício com a seguinte composição: metade dividida em partes iguais entre a viúva ADELINA DOS SANTOS SALDANHA e a companheira MAURÍCIO DOS SANTOS e a outra metade em partes iguais aos filhos: RUTE, SILVIA, SANDRA, RODNEY, LILLIAN e LUIS ANDRÉ RODRIGUES SALDANHA, JOEL e ALEXANDRE RODRIGUES SALDANHA. Conceder a quota-parte do pécúlio de acordo com o determina a Resolução Nº 050 de Julho de 1985 aos menores beneficiários. EXT. Nº 8251 REG. Nº 21037 dia 21.10.86

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº .. 000945 de 17 de outubro de 1986 INTERESSADO .. EDSON PANTANO. PROCESSO Nº .. 004221/82-Compra ASSUNTO .. DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 2.700ha.00a.00ca. (Dois mil e setecentos hectares), Lote 8 Setor E, Loteamento São Félix.

PORTARIA Nº .. 000946 de 17 de outubro de 1986 INTERESSADO .. VITOR CIRNE LIMA. PROCESSO Nº .. 012428/81-ITERPA-Compra ASSUNTO .. DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de 2.875ha.00a.00ca. (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco hectares), Lote 8 Setor D, Loteamento São Félix.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios dos autos dos processos nºs. 005935/83-ITERPA, 03028/76-ITERPA, 000524/77-ITERPA, através das Portarias nºs: 000947/86, 000948/86 e 000949/86, datadas de 17 de outubro de 1986, devidamente sentenciadas e homologadas pelo Sr. Presidente do ITERPA, cujos resumos são os seguintes:

PROCESSO Nº 005935/83- Legitimação de Posse. INTERESSADO .. DOMINGAS PERREIRA RAMOS. MUNICIPIO .. SANTA IZABEL DO PARÁ. DENOMINAÇÃO .. PARAÍSO. ÁREA .. 307ha.51a.68ca. (Trezentos e sete hectares).

tares, cinquenta e hum ares e sessenta e oito centiares). LIMITES E CONFRONTAÇÕES - BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Raimundo Xavier Vergulino Jordão nº: BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Leô M. Serruira; BANDA OCIDENTAL: limitando com o Rio Tauassu.

PROCESSO Nº .. 003028/76- Compra de Terras. INTERESSADO .. LOURDES TOKUDA. MUNICIPIO .. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. DENOMINAÇÃO .. SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL. ÁREA .. 4.366ha.28a.59ca. (Quatro mil, trezentos e sessenta e seis hectares, vinte e oito ares e cinquenta e nove centiares). LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de quem de direito; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Nestor Gomes; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de José Doria e Flávio Brand.

PROCESSO Nº .. 00524/77- Compra de Terras INTERESSADO .. JOSÉ DÓRIA DE BARROS MUNICIPIO .. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA DENOMINAÇÃO .. SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL, ÁREA .. 4.344ha.27a.23ca. (Quatro mil trezentos e quarenta e quatro hectares, vinte e sete ares e vinte e três centiares). LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de quem de direito; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Flávio Brand Corrêa.; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Lourdes Tokuda; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Angelo Dias da Silva.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES- Presidente em exercício. Decreto nº 3.882/85.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, sentenciou e homologou os autos de compra de terras, através do processo nº 009151/80-ITERPA, Titulação Provisória, cujo resumo é o seguinte: PROCESSO Nº .. 009151/80-TITULAÇÃO PROVISÓRIA. INTERESSADO .. AGRO-FLORESTAL PRIMAVERA LTDA. MUNICIPIO .. PRIMAVERA DENOMINAÇÃO .. "FAZENDA PRIMAVERA" ÁREA .. 2.800ha.00a.00ca. (Dois mil e oitocentos hectares).

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES- Presidente em exercício. Decreto nº 3.882/85. EXT. Nº 8248 REG. Nº 21034 dia 21.10.86

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-71/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma COMA-CONCRETO INDUSTRIAL DE MARABÁ LTDA. Proc. 2119/86. Fundamento Legal: Decreto Lei nº 2284/86. Objeto: Converter o valor e preços do Contrato de Empreitada PG-121/85 de cruzeros para cruzados, a partir de 1º/03/86, consoante as novas planilhas anexas ao Termo Aditivo de Re-Ratificação. Belém, 17 de outubro de 1986. DR. ANTONIO CESAR ZELIC BRASIL - Diretor Geral do DESPA. Eng. Ailton Benedito Gonçalves - Diretor Geral do DESPA. T. Nº 07566 REG. Nº 21036 dia 21.10.86

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO Extrato de contrato decorrente da Tomada de Preços nº 15/86-SEVOP-Objeto: Construção de uma Delegacia de Polícia com 02 (dois) xadrezes, na Ilha do Outeiro, em Belém-Pará-Verba-Execução de 1986-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-06-Defesa Nacional de Segurança Pública-30-Segurança Pública-025-Edificações Públicas-1059-Comunicação, reforma e ampliação de Unidades da SEVOP-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 602180-Valor: Cz\$-624.932.76-Prazo: Sessenta (60) dias úteis.-Belém, 17 de outubro de 1986-Assinaturas pela SEVOP.-Arg. José Eduardo Beliche de Souza Leão e pela firma Construtora Joanes- Construção e Comércio Ltda. Eng. Ailton Benedito Gonçalves - Câmara REG. Nº 21035 dia 21.10.86 EXT. Nº 8249

ANÚNCIOS

PERFUMARIAS PHEBO S/A - CGC nº 04.911.095/0001-56 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO. CONVOCACÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade, para se reunir em nossa sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 663/687, nesta capital, no dia 30 de Outubro de 1986, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º - Alteração do Art. 109 do Estatuto Social, reduzindo o número máximo de membros do Conselho de Administração a 5 (cinco), e 2º - Outros assuntos de interesse social. Belém (Pa), 17 de Outubro de 1986. MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração. T. Nº 07560 REG. Nº 21021 dia 20.10.86

FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A - CGC.07935638/0001-63.-COM VOTAÇÃO -Pelo presente, estamos convidando os acionistas da Empresa FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A, para a Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 29/10/86, às 8:00 horas na sede social da empresa à Av. Braz de Aguiar, 346/601, nesta cidade, Estado do Pará, a fim de tomar conhecimento e liberar sobre a Incorporação da FAZENDA NOVA DELHI ao Capital Social da Empresa. -Belém, 20 de outubro de 1986. A DIRETORIA. T. Nº 07558 REG. Nº 21014 dias 20, 21 e 22/10/86

FAZENDA PIRI GRANDE S/A CGC/Nº: 04.994.190/0001-60 CAPITAL AUTORIZADO Cz\$-8.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO Cz\$-3.365.554,00 CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$-3.350.004,00. EXTRATO DA RCA, REALIZADA NO DIA 25.09.86 ÀS DEZESSEIS HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO AV. NAZARÉ Nº 148 NESTA CIDADE DE BELÉM ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE

2.985.600 AÇÕES NOMINATIVAS, A SEREM SUBSCRITAS NA SEQUINTE PROPOSIÇÃO: 2.985.600 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B" E 2.385.600 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", NO VALOR NOMINAL DE C\$1,00 CADA UMA, TALIZANDO O MONTANTE DE C\$5.371.200,00 A SEREM INTEGRALIZADAS AS PRIMEIRAS PELAS PESSOAS FÍSICAS JÁ ACIONISTAS, AS SEGUNDAS PELO FINANCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM CONF. OF. GS. Nº 02779/86 DE 22.09.86. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATADO DE 02.10.86, ASSINADO PELOS SRS. CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS E SERGIO DA FONSECA DIAS-REPRESENTANTES DA EMPRESA E PELOS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E CÉLIO BRAGA WANDERLEY-CHEFE DO DEPTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES - REPRESENTANDO O FINANCIAMENTO. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 002180 DE 15 DE OUTUBRO DE 1986. SR. ALFREDO COELHO-SECRETÁRIO GERAL T. Nº 07567 REG. Nº 21038 dia 21.10.86

FAZENDA MOMBACA S/A. - CGC. Nº 04.885.019/0001-79 Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas sucessivamente em 18 de abril de 1986. - As 09:00 (nove) horas do dia 18/04/86, na Sede Social, à Av. Nazaré, 444 - Sala 142, nesta cidade, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital com direito a voto, conforme assinaturas firmadas no Livro de Presença nº 01, folhas 08, SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/85, contando com a presença do Conselho Fiscal, conforme Ata de 15/05/86; 2) A aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social em C\$ 711.730,94; b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Tendo em vista o Decreto-Lei 2283, de 27/02/86, foi aprovada a transformação do valor das ações patrimoniais de C\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) para C\$ 0,01 (Hum Centavo); com agrupamento de 10 ações por uma; 2) A aprovação do aumento do Capital Social da empresa de C\$ 70.572.009,20 para C\$ 1.283.740,00 tendo em vista as Reservas de Correção Monetária do Exercício de 1985, com 68.227.432 ações ordinárias nominativas e 60.148.568 ações preferenciais. Com a devida venia do Conselho Fiscal que entendeu parecer foi também aprovada a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, tendo em vista a elevação do Capital para C\$ 1.283.740,00; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício a ser encerrado em 30/04/87, sendo reeleitos os Senhores Membros Efetivos: Presidente - CARLOS DA SILVA BUENO; Membros - ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA e PAULO FRANCO GARCIA. Suplentes: ALEXANDRE JORGE JACOB, JOSÉ LUIZ MAIA JACOB e ALEXANDRE JORGE JACOB FILHO; 4) Mudança de endereço da Sede da empresa, tendo em vista melhores condições, da Av. Nazaré 444, sala 142 para a Av. Braz de Aguiar nº 978, aptº 801, nesta cidade; 5) Ajustado o prolabore da Diretoria até a próxima AGO para 05 (cinco) salários mínimos censuais para cada Diretor e para o Conselho Fiscal em atividade o previsto no § 3º do Art. 182 "in fine" da Lei 6404/76. A via original desta Ata cujo Extrato é acima apresentado, foi arquivada na JUCEPA, sob nº 002184, de 14/10/86. - Regina Célia Rania Bueno - Secretária T. Nº 07565 REG. Nº 21033 dia 21.10.86

HOTEIS DO NORTE S/A-HONORSA CGC/MF Nº 04.924.478/0001-89

Capital Autorizado C\$ 20.000.000,00 Capital Subscrito C\$ 17.981.603,53 Capital Integraliz. C\$ 17.106.603,53

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06.10.86

As dez horas, na sede social, sita à Trav. Benjamin Constant, 1164, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 37.300.000 ações ordinárias nominativas, e 50.000.000 de ações preferenciais, classe "B", todas do valor nominal de C\$ 0,01 (um centavo) cada uma, sendo C\$ 373.000,00 a serem subscritas pelos acionistas, e C\$ 500.000,00 pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, num montante de C\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil cruzados) relativo ao exercício de 1985, sendo a parte de Incentivos Fiscais autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS. nº 02966/86, de 1º de outubro de 1986. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de A.O. subscritos pelo acionista Afonso Lopes Freire, em 06.10.86, e de Incentivos Fiscais assinado pelos Senhores Afonso Lopes Freire e Vanja Gomes Barbosa Freire, representando a empresa, e Jorgenel da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro e Célio Braga Wanderley, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 002186, por despacho de 10.outubro.1986.

EXT. Nº 8242 REG. Nº 21029 dia 21.10.86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ACÓRDÃO Nº 11.803

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL REQUERENTE: SEBASTIÃO MARTINS DA COSTA (DRA. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA) REQUERIDO: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL RELATOR: DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA- MANDADO DE SEGURANÇA NÃO INSTRUIDO DEVIDAMENTE-FALTA DE PROVA-DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, CUJO EFEITO SUSPENSIVO OBJETIVA A IMPETRAÇÃO-WRIT NÃO CONHECIDO-

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:

ACORDAM OS JUIZES DAS EGREGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DA PRESENTE IMPETRAÇÃO.

CUSTAS DA LEI

Belém, 25 de Agosto de 1986

DES. ALMIR DE LIMA FERREIRA Presidente

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

Belém, 06 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.804

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE MONTE ALEGRE.

RECORRENTE - DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA RECORRIDO - NATALINO GOMES FEITOSA. (DRA. MA. FERREIRA PRADO DE CARVALHO).

RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÃO.

Vistos, etc.

ACORDAM Os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 2 de setembro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA;

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.805

APELAÇÃO BÉNAL DA CAPITAL APELANTE - MIGUEL ARCANJO DA CUNHA. (DRA. MARILENA MARQUES WANDERLEY)

APELADO - A JUSTIÇA PÚBLICA RELATORA - LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - HAVENDO PROVA INEQUÍVOCA DO RÉU TER SIDO O AUTOR DOS CRIMES PRATICADOS, CONTRA A VÍTIMA CONFIRMA-SE A DECISÃO APELADA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à Apelação para confirmar a decisão de primeira Instância.

Belém, 2 de setembro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES - PRESIDENTE

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.806

REEXAME DE SENTENÇA DE 1ª GRAU DA COMARCA DE MARABÁ.

SENTENCIANTE: A MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA.

SENTENCIADA: CONSTRAN S/A. - CONSTRUÇÕES E COMERCIO (DR. MANOEL DORNELLES VIANNA)

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA. DECISÃO QUE SE CONFIRMA, FOR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OFICIAL PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS.

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - VERIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PRISÃO IRREGULAR - NÃO DE SER CONCEDIDO O WRIT EM CARÁTER PREVENTIVO - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

BELÉM, PA., 11 DE SETEMBRO DE 1986

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 06 DE OUTUBRO DE 1986

ROSALINA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.807

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE - SALVIANO JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA. (DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA).

APELADA - ALDALENA FERNANDES DA SILVEIRA. (DR. RAFAEL LUCAS FILHO)

RELATOR - DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - O AMOR, A COMPRENSÃO E O RESPEITO RECÍPROCOS CONSTITUEM CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A VIDA CONJUGAL; A MÚTUA AFIRMATIVA DE AGRESSÕES MORAIS E ATÉ FÍSICAS ENSEJA A CONCESSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL. RECURSO PROVIDO;

Vistos, etc.

ACORDAM Os Desembargadores da 1ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de apelação interposto por salviano José Luiz da silveira e, por maioria de votos; dar provimento ao mesmo para, reformando a decisão de 1º grau decretar a Separação Judicial do Apelante e de sua mulher Aldalena Fernandes da Silveira a quem é conferida a guarda e posse dos filhos do casal, e, também o uso do nome do Superando, cabendo a este o pagamento da Pensão Alimentícia à ex-mulher e filhos no valor equivalente a quatro (4) salários mínimos a ser depositada em conta bancária em nome da Separanda.

Custas na forma da lei.

Belém 02 de setembro de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.808

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE - OTÁVIO RAIMUNDO FONSECA AZEVEDO. (DR. LEONAM CRUZ).

APELADA - MARIA DE FÁTIMA MARTINS AZEVEDO. (DRA. ISABEL OSÓRIO E OUTROS)

RELATOR - DESEMB. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO - PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA. O RECURSO DE OFÍCIO DE SENTENÇA DENEGATÓRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO, APESAR DE NÃO ELENCADA EM LEI, NÃO CHEGA A INVALIDAR A DECISÃO, SOBRETUDO QUANDO A QUESTÃO FOI OBJETO DE RECURSO VOLUNTÁRIO QUE TROUZE À INSTÂNCIA "AD QUEM" O CONHECIMENTO TOTAL E ABSOLUTO DA MATÉRIA. PRELIMINAR REJEITADA. - MÉRITO, A LEI NÃO ADMITE A ANULAÇÃO DE CASAMENTO POR PRESUNÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de Nulidade da Sentença e, ainda, negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Otávio Raimundo Fonseca Azevedo, confirmando assim, a repetível sentença apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 02 de setembro de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR;

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.809

1ª CÂMARA CRIMINAL

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE - A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL.

RECORRIDO - MURÉLIO DE SENA CUNHA. (DR. MIGUEL BRASILEIRO DA SILVA CUNHA).

RELATOR - DESEMB. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - VERIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PRISÃO IRREGULAR - NÃO DE SER CONCEDIDO O WRIT EM CARÁTER PREVENTIVO - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial, confirmando assim, a decisão "a quo" que concedeu Habeas

Terça-feira, 21

Corpus Preventivo ao paciente Aurélio de Sena Cunha.

Belém, 23 de setembro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 06 DE OUTUBRO DE 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.010
1ª CÂMARA CRIMINAL.
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRENTE= O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

RECORRIDO= CARLOS ALBERTO MORAES PINA. (DRA. REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA).

RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - O SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL ALÉM DE CONSTITUIR DESAPRÊCIO AO PODER JUDICIÁRIO CONFERE CREDIBILIDADE ÀS ALEGAÇÕES DO PACIENTE. - RECURSO IMPROVIDO UNANIMEMENTE.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de ofício para, dessa forma, confirmar a decisão de 1º grau que concedeu Habeas Corpus Preventivo a Carlos Alberto Moraes Pina.

Belém, 23 de setembro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES - Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 02 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.011

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

RECORRENTES: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL E DEOLINDO SANTOS (DR. HORÁCIO SIQUEIRA)

RECORRIDOS: OS MESMOS

RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA-I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DUVIDOSA - REJEIÇÃO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL NEGADA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.

II - CONFIRMADO O JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO, É DE SER CONCEDIDO O WRIT PLEITEADO. AINDA, QUANTO AO FICHAMENTO CRIMINAL É DE SER CONCEDIDO POR SER UMA CONSEQUÊNCIA NATURAL DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL, QUANDO CERTO SUA EXISTÊNCIA, O NÃO OCORRIDO NO PRESENTE CASO

III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO E, EM SENTIDO ESTRITO CONHECIDO, PORÉM PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACÓRDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, E AINDA, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA LHE DAR PROVIMENTO MANDANDO-SE EXPEDIR O COMPETENTE SALVO-CONDUTO QUANTO AO FICHAMENTO CRIMINAL EM FAVOR DO PACIENTE.

BELÉM, 21 DE AGOSTO DE 1986

DES. PAIVA MELLO - PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 06 DE OUTUBRO DE 1986

ROSALINA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.012

1ª CÂMARA CRIMINAL

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE IGARAPÉ MIRIM

APELANTE= EDILSON SILVA DUARTE. (DR. Dionisio P. Gomes)

APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= CRIME DE HOMICÍDIO - NÃO TENDO A DECISÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS É INADMISSÍVEL A ANULAÇÃO DA SENTENÇA, RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à UNANIMIDADE DE VOTOS, conhecer do recurso de Apelação Interposto por Edilson Silva Duarte e negar provimento ao mesmo para confirmar a decisão do Tribunal do Júri que condenou o Apelante a pena de SEIS (6) anos de reclusão.

Custas na forma da lei.

Belém, 02 de setembro de 1986.

(a) DES. OSVALDO POLJICAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 03 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.013

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AGTES.= ABRÃO VARGAS MILHOMEM E OUTROS. (DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS).

AGDOS.= LOURIVAL LOUZA E SUA ESPOSA. (DR. ADHEMAR P. TORRES)

RELATOR= DES. CRISTO ALVES

EMENTA= Reintegratória de posse. Liminar concedida. Decisão reformada na Sup. Instância com a cassação da referida medida, tendo em vista as peculiaridades do caso "sub iudice". Provimento do agravo.

ISTO POSTO, ACÓRDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DA PRIMEIRA CÂMARA ISOLADA NÍVEL DO VEN. TJE. EM DAR PRO

VIMENTO AO AGRAVO, PARA REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, CASSAR A MEDIDA "INITIO LITIS", PROSSEGUINDO A CAUSA, COMO DE DIREITO.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 23 de Setembro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator
(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente eventual.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém 02 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos. (H.nº15.570)

EDITAL

Faça público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário - Capital - Rete. HERDEIROS DE RAIMUNDO CRISTIANO DE FRANÇA - (adv. Dr. HUMBERTO MENDONÇA) - e, Apdo., HILTON RUBIM DE ASSIS E QUEIROZ - (adv. Dr. ADHEMAR KATO), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 06 de setembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *[assinatura]* OLIVIERO TOSCANO. escrevô o subscrevi. (H.nº15.724)

2ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 09 de outubro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Menezes e Aurélio Meida. Ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores Ray Corrêa do Carmo, Nelson Amorim e Manoel de Cristo Alves Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
Recorrido - Dário Valadares Martins
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
Presidência do Des. Stéleo Menezes.
- 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
Recorrido - Jorge Portugal da Luz
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
Presidência do Des. Stéleo Menezes.
- 3 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Israel Santos da Cruz
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Turma julgadora - Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Ossiam Almeida.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso oficial para lhe negar provimento e manter, assim, a decisão recorrida em todos os seus termos.
- 4 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Maria do Socorro dos Santos Gonçalves
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Turma Julgadora: Des. Stéleo, Relator; Des. Aurélio e Des. Ossiam Almeida.
Decisão - À Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso oficial, porém lhe negou provimento à unanimidade de votos.
- 5 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido - Fernando Célio Marques Pereira
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Turma julgadora - Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Ossiam Almeida.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso oficial, porém lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
- 6 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Valdeci Pinto Sobral
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Turma Julgadora - Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Ossiam Almeida e Des. Stéleo Menezes.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
- 7 - Apelação Penal da Capital
Apelante - José Ribamar Souza de Amorim (adv. Rubens Mota)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiada por ausência justificada do Des. Relator.
- 8 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Raimundo Cristino Oliveira Cabral (adv. Djalma Farias)
Apelada - Desembargador Stéleo Menezes
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Ossiam Almeida.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso interposto e lhe deu provimento para, anulando o julgamento anterior, determinar que seja o réu submetido a novo júri, em face das flagrantes divergências entre a decisão, e as provas existentes nos autos.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)

1177

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém, 10 de outubro de 1986

1178

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.678)

- Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)
- Apelados - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (adv. Marçal Vasconcelos)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Paes Lourinho)
Agravado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Maria Paes Lourinho)
- Apelado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermenegildo Antônio Crispino)
- Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobo)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará (adv. Benedito Monteiro)
- Apelado - Ernesto Rodrigues de Souza (adv. Adalberto A. de Souza)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Mário Alves Cardoso (adv. Carlos Alberto Arruda)
- Apelada - Maria Lasthênia Miranda de Chiari (adv. Reynaldo Andra de da Silveira)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

(Publicados no D. O. de 29.09.86)

- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes - Margarida Vidigal de Borborema e Salvador Rangel de Borborema (adv. Moacir M. Filho)
Agravada - A viúva de Salvador Rangel de Borborema e Vasco Martins de Borborema (adv. Vasco Borborema)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Turma julgadora - Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Ossiam Almeida.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, rejeitou o agravo interposto.
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hermínio Ferreira da Silva Branco (adv. Antônio José do Nascimento)
Apelado - Raimundo Ferreira da Silva (adv. Hermenegildo D. Crispino)
- Relator - Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Exportadora Livramento Limitada, Manoel do Livramento Ferreira e Oscarina Margalho Ferreira (adv. Frederico Coelho de Souza)
Apelado - Banco do Brasil S.A. (adv. Célio Simões de Souza)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Livramento Comércio e Navegação (adv. Frederico Coelho de Souza)
- Apelado - Banco do Brasil S.A. (adv. Valentim Antunes)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 12 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Metro Engenharia Ltda. (adv. Sérgio Augusto Lima)
Apelada - Baturá Mineração e Transportes Ltda. (adv. Haroldo Souza Silva)
- Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 13 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Antônio das Graças Alves de Souza (adv. Hamilton Santa na Pegado)
- Apelado - Amadeu Alves Rodrigues (adv. Raimundo Olavo Araújo)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 14 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Evandro Santos Azevedo (adv. Fernando Gonçalves)
Apelado - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (adv. Luiz Roberto Meira)
- Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 15 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco Brasileiro de Descontos S. A. (adv. Carlos Serra de Souza)
- Apelado - Nicolau Ribeiro de Figueiredo (adv. Oswaldo Pojucan Tavares Jr.)
- Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
(Publicados no D. O. de 06.10.86)
- 16 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Maria Martha Neto (adv. Carlos dos Santos Souza)
Apelado - Eduardo José Salame (adv. Reynaldo Silveira)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 17 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
- Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 18 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Carolino Lopes (adv. José F. Lúcio)
Apelada - Neusa Salviana da Silva (adv. Adhemar E. Tostes)
- Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 19 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Jair Marques Gomes (adv. Laurêncio Rocha)
Apelado - Raimundo Estanislau Duarte (adv. Mariolito Carvalho)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 20 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Pepi Luminotécnica Ltda. (adv. Carlos Garcia)
Apelado - Alberto Augusto Carneiro (adv. João José Maroja)
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Decisão - Retirado de pauta para republicação de novo anúncio de julgamento.

25ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 10 de outubro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Mattos, Orlando Dias Vieira e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presente, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Penal) e Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Reginaldo de Paula Lima
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo, Relator; Des. Calistrato Mattos e Des. Maria Lúcia Santos.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento, em parte, para cassar o salvo-conduto no que diz respeito à identificação criminal.
Presidência do Des. Calistrato Mattos.
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrida - Aurea Virgínia de Oliveira Carvalho
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo, Relator; Des. Calistrato Mattos e Des. Maria Lúcia Santos.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
Presidência do Des. Calistrato Mattos.
- 3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Antônio Barbosa de Lima Melo
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo, Relator; Des. Calistrato Mattos e Des. Maria Lúcia Santos.
Decisão - Por maioria de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, exceto no tocante à identificação criminal.
Presidência do Des. Calistrato Mattos.
- 4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Conceição do Araguaia
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recorrido - Agileno Ferraz da Cruz
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Turma julgadora - Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Anderson Rodrigues Ferreira
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Turma julgadora - Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato Mattos e Des. Orlando Vieira.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 6 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Cantídio Lopes Ferreira e Arcílio da Silva Ferreira
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Turma julgadora - Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato Mattos e Des. Orlando Dias Vieira.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 7 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Davi Carlos da Silva
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Turma julgadora - Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato Mattos e Des. Orlando Vieira.
Decisão - À Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, apenas para cassar a ordem no tocante à identificação criminal.

(Publicados no D. O. de 08.10.86)

- 8 - Recurso Ex-Officio e em Sentido Estricto da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Ubiratan Mafra Abreu (adv. Ferdinando Vieira Amazônas)
Recorridos - Os mesmos
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia dos Santos
Turma julgadora - Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato Mattos e Des. Orlando Vieira.
Decisão - Por maioria de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu dos recursos, mas lhes negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 9 - Apelação Penal de Santarém
Apelante - Elpidio Antônio Soares (adv. Raimundo Oeiras Freire).
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Olga Pereira de Aquino (adv. Izaltino Nobre)
Agravado - Edward Lemos de Aquino (adv. José Cabral)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma julgadora - Des. Calistrato Mattos, Relator; Des. Orlando Vieira e Des. Romão Amoêdo.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, não conheceu do recurso interposto, por ser incabível na espécie.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Maria Madalena Bittencourt de Souza (adv. Ademir Kato)
Apelada - Luiza Lopes Ferreira (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- Apelação Cível da Capital
Apelante - M. N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Agência Auto Gil Ltda. (adv. Flávio Maroja)
Apelado - Roberto Hesketh Cavaleiro de Macêdo (adv. Milton Nobre)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Calistrato Mattos.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada,

em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento, fazendo correção contra a evicção por não se haver configurado.
Não votou, por impedida, a Des.ª, Maria Lúcia Santos.

- 5 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - José Martins de Carvalho (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
- za) Apelada - Guajará Veículos Ltda. (adv. Lucas Oliveira de Almeida)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Panificadora Diplomata Ltda. (adv. Ricardo Ferreira Nunes)
- nes) Apelado - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Antônio Crispino)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - O Espólio de Bernardo Pinto Taveira (adv. Luiz Otávio Costa)
- Costa) Apelado - Edomac-Comércio e Representação Imp. e Exp. Ltda. e outros (adv. Wilson Jorge)
Relator - Desembargador Romão Amôêdo Neto
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Instituto Nacional de Previdência Social (adv. Maria de Nazaré Moraes)
- Apelada - Arlete Maria Sozinho de Moraes (adv. Armino Bentes)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Decisão - Retirado de pauta para cumprimento de diligência.
- 9 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Prefeitura Municipal de Belém (adv. Luiz de Paiva Neves)
Apelados - Raimundo Borges do Nascimento e José Maximino de Andrade (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
- Relatora - Desembargadora Maria Lúcia dos Santos
Turma Julgadora - Des.ª Maria Lúcia Santos, Relator; Des. Calistrato Mattos, Revisor e Des. Orlando Vieira.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, acolheu a preliminar de prescrição arguida pela apelante.

* OBS - A partir deste feito todos os processos foram adiados por ter saído do ilegível, no Diário Oficial, a data designada para julgamento dos mesmos.

(Publicados no D. O. de 08.10.86)

- 10 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Embraime - Empresa Brasileira de Mineração e Importação e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
Agravado - Banco Sul Brasileiro S. A. (adv. Raimundo Barbosa Costa)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 11 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - José Mário Rosseti (adv. Hermenegildo Crispino)
Agravado - Orlandino Ventura (adv. Mauro Mendes)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 12 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravantes - Xavier Virgílio Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)
Agravado - Banco da Amazônia S.A. (adv. Antônio Carlos T. de Oliveira)
- Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 13 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Banco Mercantil de Crédito S.A. (adv. Carlos Ferro)
Agravada - Banakoba Limitada (adv. Carmem Lúcia Cunha)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 14 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Deuzalina Albuquerque Leão (adv. Gervásio Meireles)
Agravado - Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klau tau de Araújo)
- Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 15 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Acyrvalva Araújo de Souza Santos (adv. Orlando Fonseca)
Agravada - Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klau tau de Araújo)
- Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 16 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
Agravado - Monteiro & Cia. Ltda.
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 17 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Palmazon S.A. (adv. Sant'Ana Pereira)
Agravada - Empresa de Transportes Atlas Ltda. (adv. Elias Pinto de Almeida)
- Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira

- 18 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)
Agravada - Carmem Sílvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 19 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Indústria e Comércio Aramã Ltda. (adv. Edilson Dantas)
Agravado - Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena Garcia Quites)
- Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 20 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravantes - José da Silva Cabral e s/ mulher (adv. João G. Freire)
Agravado - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará
- D.E.R. Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 21 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Creato - Indústria de Confecções de Roupas Ltda. (adv. Francisco Tomaz)
- Agravado - Comercial de Roupas Ltda. (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
- Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 22 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Legdiomar Militar de Oliveira Lages (adv. Ana Lúcia O. Miranda)
- Agravado - Jorge Sales de Almeida (adv. Oswaldo Silva)
- Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 23 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - César Zacharias Martyres (em causa própria)
Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 24 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Odair Madalena (adv. Deusdedit Brasil)
Agravado - Manoel Gomes Correia (adv. Laurênio Rocha)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 25 - **Agravo de Instrumento de Castanhal**
Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto Barreira Jr.)
- Agravado - Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte Ltda. (adv. José Firmino de Oliveira)
- Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 26 - **Agravo de Instrumento de Santarém**
Agravante - Camille Dominico Roothoof (adv. Rodolfo Hans Geller)
Agravados - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Fernandes da Silva)
- Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 27 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Mauro Luiz Del Caro Paiva (adv. Haroldo Alves dos Santos)
- tos) Agravado - Leonam Gondim da Cruz (adv. Haroldo A. Santos e Leonam G. da Cruz)
- Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
- 28 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - N. Artur da Silva Vieira (adv. Flávio Marója)
Apelada - Otília Cordeiro Ferreira (adv. Carlos Alberto P. Arruda)
- da) Relatora - Desembargadora Maria Lúcia dos Santos
- 29 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - José Maria Pina Simões (adv. Gilson de Oliveira Souza)
Apelado - Antônio Maria Rodrigues de Almeida (adv. Djalma Chaves)
- Relatora - Desembargadora Maria Lúcia dos Santos
- 30 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. (adv. Meira Mattos)
- Apelada - Enisa - Indústria, Serviços e Administração Ltda. (adv. Paulo de Moraes)
- Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
- 31 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - José Maria de Mattos Tostes (adv. Abraham Assayag)
Apelada - Cia. Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamento (adv. Aury Silva)
- Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
- 32 - **Apelação Cível da Capital**
Apelantes - Guajará Veículos Ltda., Eudocy da Fonseca Ferreira e Alonso Cristo (adv. Sérgio Frazão do Couto)
Apelado - Wilson Batista da Rosa (adv. Waldemar Vianna)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (PA), 14 de outubro de 1986

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.701)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº77/86

O DR. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pela douta Adoinda Alvares Pamplona-16ª. Promotor de Justiça, foi denunciado BENEDITO SOARES SILVA, paraense, solteiro, feirante, alfabetizado, residente a Rua Monte Alegre nº985-Jurunas, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do Art.155, § IV, item IV do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de outubro de 1986, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 1º de outubro de 1986. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã criminal, o datilografei. (a) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

EDITAL Nº78/86

O DR. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Antonio Duarte Monteiro-8ª promotor de Justiça, foram denunciadas: CONCEIÇÃO DO SOCORRO SANTOS, paraense, solteira, doméstica, e PAULA LOPES BARBOSA, paraense, doméstica - MARIA ELIZABETH SANTOS, paraense, solteira, doméstica e ANTONIA FERREIRA DE SOUZA, paraense, solteira, doméstica, todas atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurtas nas penas

do Art.155, c/c Art. 25, tudo do C.P.Brasileiro. E como não foram encontradas para serem citadas pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que as denunciadas compareçam a este Juízo no dia 22 de outubro de 1986, às 08:30 hs, a fim de serem interrogadas pela prática dos crimes acima mencionados. Belém, 1º de outubro de 1986. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã criminal, o datilografei. (a) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal.

(G.nº15.678)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 084/86
(Processo nº 00856/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. BIANOR MIRANDA PAIXÃO e GUILHERME MULATO NETO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Bianor Miranda Paixão e Guilherme Mulato Neto, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Jacundá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresentem defesa nos autos do Processo nº 00856/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 17 de outubro de 1986
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 085/86
(Processo nº 00093/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA VITÓRIA FERREIRA LOBO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Vitória Ferreira, Presidente da Associação Dinâmica de Moradores do Bosquinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00093/86, referente à Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1985.

Belém, 17 de outubro de 1986
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.R. nº 15.740 - Dias: 21, 24 e 27/10/86)
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Oswaldo Medeiros e Alguindar Coelho Ferreira, ex-Presidentes da Câmara Municipal de Moca-Juba, de que no dia 21 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01270/83, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 17 de outubro de 1986
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente (G.nº15.730)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/86 Cumprindo ordens do Exm. Sr. Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através da Portaria nº 706/86/CCM, fica aberto

to pelo prazo de 15 dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de 02 (dois) automóveis, ano 1987, 0 km, movido a álcool, 04 cilindros, 04 portas, de cor preta, equipados com ar condicionado e rádio, destinados ao uso deste Colegiado. **OBSERVAÇÕES** 1ª - Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de característica ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes, e ainda as que contiverem emendas, rasuras ou borrões; 2ª - Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração (SEAD); 3ª - A aceitação da proposta não só depende do menor preço em moeda corrente do país, CIF Belém, inclui-se impostos bem como perfeito estado de funcionamento do veículo e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega; 4ª - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma proponente; 5ª - As propostas deverão ser colocadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/86; 6ª - Caso o concorrente vencedor não entregar o material dentro do prazo de validade da proposta ou fizer fora das especificações e condições pre-estabelecidas, estará sujeito a sanções contidas nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 592, de 10.01.1986. 7ª - Verificada uma das hipóteses do item anterior, órgão licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação. 8ª - As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Contas dos Municípios - Comissão de Licitação, Tv. Frutuoso Guimarães nº 90, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 10:00 horas do dia 29 de outubro de 1986, que serão abertos às 11:00 horas desse dia. Belém (PA), 16 de outubro de 1986. **ARTUR PAULO MELLO** - Presidente da Comissão de Licitação; **LUIZ DANIEL LAVA REDA REIS JÚNIOR** - Membro; **WILSON RAIMUNDO BARROS** - Membro

* Republicado por haver saído com incorreções no D.O.E nº 25.839 de 13.10.86. (G.R. nº 15.742)

RESENHA DA PORTARIA ASSINADA PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 787/86-CCM de 15 de outubro de 1986 - Designar uma Comissão composta dos servidores **ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO**, Chefe da Assessoria Jurídica; **LUIZ AUGUSTO DA COSTA FAES**, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios e **LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR**, Assessor da Presidência, para sob a presidência do primeiro, realizar sindicância a fim de apurar os fatos apontados na denúncia, conforme despacho desta presidência, às fls. 12 e vs. dos autos. (G.nº15.743)

ACÓRDÃO Nº 00679
(Processo nº 00392/83)

Interessada: **MIRIAN DE ALMEIDA COSTA**
Responsável pelo Grupo Comunitário São Sebastião

Relator : **Conselheiro Lecyr Riudades**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. **MIRIAN DE ALMEIDA COSTA**, responsável pelo Grupo Comunitário São Sebastião, de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. **MIRIAN DE ALMEIDA COSTA**, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIIDADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora **Mara Lúcia Cruz**

ACÓRDÃO Nº 00685
(Processos nºs 01696/85, 01842/85 e 00924/86)

Interessados: **PAULO BOULHOSA TAVARES** e **MÁRIO ANDRÉ COELHO NORONHA**

Relator : **Conselheiro Egidio Machado Salles**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro dos Decretos nºs 37/85, de 03.07.85, e 42/85, de 29.11.85, do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, que concedem a **Paulo Boulhosa Tavares** e **Mário André Coelho Noronha**, respectivamente, pensão especial e vitalícia, nos termos da Lei Municipal nº 1.563, de 28.06.84, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 01.07.85, por terem exercido em caráter permanente o cargo de prefeito daquele município,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro dos decretos concessivos do Benefício de

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIIDADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador **Alcides Alcântara**

ACÓRDÃO Nº 00687
(Processo nº 01491/84)

Interessado: **RAIMUNDO FRANCISCO DE JESUS DA SILVA**
Responsável pelo SMER de Porto de Moz
Relator : **Conselheiro Lecyr Riudades**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. **Raimundo Francisco de Jesus da Silva**, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Porto de Moz, referente ao exercício financeiro de 1984;

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. **Raimundo Francisco de Jesus da Silva**, como ordenador de despesas do órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.740.542,00 (dez milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 350.189,63 (trezentos e cinquenta mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), e alertá-lo de que o Prefeito Municipal não pode ordenar as despesas da autarquia.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIIDADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador **Alcides Alcântara (G.nº15.587)**

ACÓRDÃO Nº 00688
(Processo nº 00981/83)

Interessados: **PEDRO PAULO ANTONIO MILÃO** e **CLÁUDIO FURMAN**
Responsáveis pelo SMER de Tucuruí
Relator : **Conselheiro Egidio Machado Salles**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. **Pedro Paulo Antonio Milão** e **Claudio Furman**, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Tucuruí, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. **Pedro Paulo Antonio Milão**, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 506.466,75 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), no período de 1º a 31 de janeiro de 1983, e **Cláudio Furman**, pelo emprego da importância de Cr\$ 10.294.614,11 (dez milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e onze centavos), no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 1.430.436,95 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIIDADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador **Alcides Alcântara**

ACÓRDÃO Nº 00690
(Processo nº 01657/85)

Interessado: **JOSÉ MILESI**
Responsável pelo SMER de Itupiranga
relator : **Conselheiro Egidio Machado Salles**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. **José Milesi**, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Itupiranga, referente ao exercício financeiro de 1984, com o seguinte voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator:

"A prestação de contas do exercício anterior ainda não foi julgada e o ordenador das despesas, que é o mesmo desta, foi citado para se defender.

Entendo, data Vénia, que o fato não repercutiu no julgamento deste processo, até mesmo porque a prestação é de cada exercício autonomamente.

O saldo que passou de 1983 para 1984, no valor de Cr\$ 575.765,00, ingressou efetivamente nas contas ora em julgamento.

A eventual alteração desse saldo será objeto de apuração em 1983 e por ele responderá o ordenador, se incorreu em culpa.

Isto posto, voto pela aprovação das contas, quitando-se o ordenador, senhor **JOSÉ MILESI**, pelas despesas ordenadas, no valor de Cr\$ 6.284.168,00, passando um saldo para 1985 de Cr\$ 2.572.154,00."

É o meu voto.

Cons. Egidio Machado Salles

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. **José Milesi**, como ordenador de despesa do órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.284.168,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e oito cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 2.572.154,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIIDADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador **Alcides Alcântara**

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Sebastião Santos de Santana**

PORTARIA Nº 6.890 DE 07.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-1, da categoria funcional de Assistente de Nível Médio, o cargo de Auxiliar de Direção TC-AC-11, ocupado pelo servidor **JOSÉ DO NAZARENO MARQUES**.

PORTARIA Nº 6.891 DE 07.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-1, da categoria funcional de Assistente de Nível Médio, o cargo de Auxiliar de Controle Externo - TC-AC-10, Classe "A", ocupado pelo funcionário **LÁZARO MONTEIRO LOPES**.

PORTARIA Nº 6.892 DE 07.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-1, da categoria funcional de Assistente de Nível Médio, o cargo de Auxiliar de Controle Externo - TC-AC-10, Classe "A", ocupado pela funcionária **MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE**.

PORTARIA Nº 6.893 DE 07.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-1, da categoria funcional de Assistente de Nível Médio, o cargo de Auxiliar de Controle Externo - TC-AC-10, Classe "A", ocupado pela funcionária **SADA TUMA DA SILVA**.

PORTARIA Nº 6.894 DE 07.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-1, da categoria funcional de Assistente de Nível Médio, o cargo de Auxiliar de Direção TC-AC-11, ocupado pela funcionária **MARIA DAS GRAS SOUZA LOPES**.

PORTARIA Nº 6.905 DE 14.10.86 - DESIGNAR, o funcionário **BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA**, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Assistente de Finanças (TC-NM-09), durante o impedimento do titular **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBAO**, no período de 19 a 27 do corrente mês.

PORTARIA Nº 6.906 DE 14.10.86 - DESIGNAR, o funcionário **JÂNIO CARLOS MARTINS CARDOSO**, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Chefe de Tesouraria (TC-NM-09), durante o impedimento do titular **BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA**, no período de 19 a 27 do corrente mês.

PORTARIA Nº 6.907 DE 14.10.86 - CONCEBER, à funcionária **NORMA GOMES BOTELHO**, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-8), dois (02) meses de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01.11 a 30.12.86.

PORTARIA Nº 6.908 DE 14.10.86 - CONCEBER, ao funcionário **RAIMUNDO NONATO ROSAS CORREA**, Agente de Segurança de Apoio de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-10) um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 20.10 a 18.11.86.

PORTARIA Nº 6.909 DE 14.10.86 - CONCEBER, à funcionária **MARIA DE JESUS COSTA BARBOSA**, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-8), dois (02) meses de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) no período de 01.11 a 30.12.86.

(G.nº15.725)

1180

ACÓRDÃO Nº 14.826

(Processo nº 63.352)

Assunto: Prestação de Contas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos o processo nº 63.352, relativo ao exame das contas e Balanço Geral do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., exercício de 1984, de responsabilidade do Prof. NELSON DE F. GUEIREDO RIBEIRO, Ex-Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de setembro de 1986, julgar regulares as contas apresentadas pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., pertinentes ao exercício financeiro de 1984, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.827

(Processo nº 63.660)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de IRITUIA

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de IRITUIA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de IRITUIA, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio nº 204/84, celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de 02 (duas) pontes sobre os Rios Igarapé-Açu de Baixo e Itabocal", no referido município, de responsabilidade do Espólio de José Leônidas Gonçalves de Oliveira, ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.828

(Processo nº 63.662)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de IRITUIA.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de IRITUIA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de IRITUIA, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebido do Governo do Estado, através de Convênio nº 358/84, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro à Referida Prefeitura", de responsabilidade do Espólio de José Leônidas Gonçalves de Oliveira, ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.829

(Processo nº 63.694)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 5.390.175 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E SETENTA E CINCO CRUZEIROS), re-

cebida do Governo do Estado através Convênio nº 288/84 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de uma Motoniveladora", no citado município, de responsabilidade do Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.830

(Processo nº 66.930)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1059/86, de 13.08.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1162, de 14 de agosto de 1986, que:

I - Retifica os proventos de LOURENÇO DO VALLE PAIVA, aposentado no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixado no Decreto de 05.10.65, sob o Acórdão nº 5659, de 16.10.65, passando a perceber Cz\$ 56.756,70 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 6.306,30
Representação 140%	Cz\$ 8.828,82
Grat. Função 50%	Cz\$ 7.567,56
Adicional 150%	Cz\$ 34.054,02
Provento Mensal	Cz\$ 56.756,70

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.09.84, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder os cálculos do valor correspondente à Gratificação de Função, desde a sua instituição pela Lei nº 5.162, de 16.10.84 e proceder o pagamento das quantias em atraso, não recebidas pelo interessado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.831

(Processos nºs. 62.310, 64.612, 65.711, 66.740 e 66.801)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 62.310 - GIOVANNI BROCARDO, no cargo de Professor Autorizado, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Izabel do Pará, nos termos da Portaria nº 1080, de 28.07.86, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 738,39 (SETECENTOS E TRINTA E OITO CRUZADOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 0286, de 08.04.85, conforme of. nº 1679/86-TCE.

Vencimento Proporcional a 1/30 anos sobre Cz\$ 942,74 e 19 anos de serviço.	Cz\$ 596,98
Adicional 15%	Cz\$ 141,41
Provento Mensal	Cz\$ 738,39

Processo nº 64.612 - ADVENTINO MEDEIROS DA SILVA, no cargo de Oficial de Justiça do Termo Judiciário de BAGRE, Comarca de BREVES, nos termos da Portaria nº 0012/86, de 30.06.86, por ter atingido a Compulsória em 27 de maio de 1985, com o tempo de 26 anos e seis meses de efetivo serviços prestados ao Estado, perfazendo nessa situação os proventos de Cz\$ 723,60 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), compreendendo os seguintes elementos:

a - Vencimentos proporcionais a 1/35 em 26 anos de serviço e relativo ao vencimento efetivo de Oficial de Justiça, cujo valor vigente é de Cz\$ 757,36 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), art. 160 da Lei nº 749/53	Cz\$ 562,64
b - 25% de Adicional por tempo de serviço, Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei 4959/81	Cz\$ 140,66
c - Gratificação de Função, Dec. Estadual nº 1634/81	Cz\$ 3,19

d - Complementação Salarial (Lei 6943/81)

Provento Mensal	Cz\$ 723,60
-----------------	-------------

Processo nº 65.711 - MARIA LIMA DE ANDRADE, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre, nos termos da Portaria nº 1108, de 04.08.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado, (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 6.346,27 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS, VINTE E SETE CENTAVOS) assim discriminados, retificando-se a Portaria nº 475/86.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
Salário-aula (140hs X 10,49)	Cz\$ 1.468,60
Grat. Nível Superior-80%	Cz\$ 2.014,69
Adicional 40%	Cz\$ 1.813,22
Provento Mensal	Cz\$ 6.346,27

Processo nº 66.740 - GENI GUIMARÃES DE SOUZA, no cargo de Inspeção de Alunos, Código GEP-AM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã, nos termos da Portaria nº 1083, de 29 de julho de 1986, de acordo com os artigos 110, item III, § 1º e 111, item I alínea A, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.234,86 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional 40%	Cz\$ 352,82
Provento Mensal	Cz\$ 1.234,86

Processo nº 66.801 - ARCANGELA DA PAIXÃO FURTADO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã, nos termos da Portaria nº 1119, de 06.08.86, de acordo com os arts. 110, item I e 111, alínea "B", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, e "caput" do art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.037,01 (UM MIL, TRINTA E SETE CRUZADOS E HUM CENTAVO), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 10%	Cz\$ 94,27
Provento Mensal	Cz\$ 1.037,01

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.832

(Processo nº 64.613)

Requerente: Irmã DERLY PEREIRA RAMOS, Coordenadora do COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LEMOS.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LEMOS, no exercício de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LEMOS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 106.014.000 (CENTO E SEIS MILHÕES E QUATORZE MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado, através da SEDUC, no exercício de 1985, para atender as despesas de manutenção do internato dessa Unidade Escolar, de responsabilidade da Irmã DERLY PEREIRA RAMOS, Coordenadora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.833

(Processo nº 65.405)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, como tudo dos autos consta.

1181

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de OXIXIMI, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 400.000.000 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 410/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário", do referido município, de responsabilidade do Sr. ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.834

(Processo nº 65.379)

Assunto: Prestação de Contas da AUDITORIA MILITAR DO ESTADO.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da AUDITORIA MILITAR DO PARÁ, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da AUDITORIA MILITAR DO ESTADO relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 415.027.959 (QUATROCENTOS E QUINZE MILHÕES, VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS), relativa ao exercício financeiro de 1985, de responsabilidade do Desembargador ARY MOTTA DA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.835

(Processos nºs. 65.560 e 65.592)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 65.560 - LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 3.470.120.828 (TRÊS BILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS), exercício financeiro de 1985, da qual o saldo de Cr\$ 319.408.756 (TREZENTOS E DEZ NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), passa para 1986, su jeito à comprovação, de responsabilidade do Dr. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO, Diretor-Presidente;

Processo nº 65.592 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 15.924.081.412 (QUINZE BILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MILHÕES, OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1985, da qual o saldo de Cr\$ 129.643.323 (CENTO E VINTE E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS), passa para 1986, sujeito à comprovação, de responsabilidade do Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, Superintendente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.836

(Processos nºs. 66.745, 66.800 e 66.899)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 66.745 - MARIA DO ESPÍRITO SANTO CRUZ, no cargo de Professor Adjunto com Supervisão, lotada na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Augusto Meira, Capital, nos termos da Portaria nº 1069, de 24 de julho de 1986, de acordo com o art. 110, e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 37, e § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resol. nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 7.223,76 (SETE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 2.972,74
Grat. de Nível Sup. 80%	Cz\$ 2.378,19
Adicional 35%	Cz\$ 1.872,83
Provento Mensal	Cz\$ 7.223,76

Processo nº 66.800 - LIGIA GAIA DE MORAES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código CEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, E.R.G., Nsa. Sra. Fátima II, Capital, nos termos da Portaria nº 1117, de 06.08.86, de acordo com os arts. 110, item III § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação da Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.146,65 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS CRUZADOS E CINCO CENTAVOS); assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional 30%	Cz\$ 264,61
Provento Mensal	Cz\$ 1.146,65

Processo nº 66.899 - MARIA ESTHER DOS SANTOS MATOS, no cargo de Agente de Saúde, Código CEP-ANM-803.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 1167, de 13.08.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 164 da Lei nº 749/53, Lei nº 5223/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.963,78 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 832,62
Grat. Verba Extraorçamentária	Cz\$ 11,88
Grat. Saúde Pública 80%	Cz\$ 666,10
Adicional 30%	Cz\$ 453,18
Provento Mensal	Cz\$ 1.963,78

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os registros das aposentadorias de MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA CRUZ e LIGIA GAIA DE MORAES, e contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA e MANUEL AYRES, registrar a aposentadoria de MARIA ESTHER DOS SANTOS MATOS, na forma exposta em seus pronunciamentos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.837

(Processo nº 66.260)

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através do ofício nº 188/86, de 11.06.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0173 de 10.06.86, que aposenta JESUITA DOS REIS FERREIRA, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, ocupando o cargo de Auxiliar Judiciário P.A. 032.13 em face do que dispõe o Art. 159 item III, nos termos dos Arts. 103 e 161 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos), percebendo nessa situação, os proventos mensais de Cz\$ 2.937,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento	Cz\$ 2.448,00
Adicional 20%	Cz\$ 489,60
Provento Mensal	Cz\$ 2.937,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.840

(Processo nº 66.743)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de LUCIO DE JESUS CORREIA, no cargo de Investigador de Polícia, Código CEP-PC-706.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, para que a Secretaria de Estado de Administração, retifique a Portaria nº 1089, de 29 de julho de 1986, elevando a Gratificação de Risco de Vida de 1/3 para 40%.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.838

(Processo nº 65.834)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário

rio de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO, no cargo de Enfermeira, Código CEP-ANSENF-607.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento do processo nº 65.834, que trata da aposentadoria de JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO, a fim de que a Secretaria de Estado de Administração retifique a Portaria nº 815, de 04.06.86, no sentido de incluir nos proventos do requerente a gratificação de interiorização no valor estabelecido em lei.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.839

(Processo nº 66.173)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 952/86 de 18 de julho de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1.035, de 16.07.86, que aposenta MARIA TEREZA MARTINS E SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código CEP-M-403.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. Visconde de Souza Franco", de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 8º da Lei nº 5020/82, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 14.595,15 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZADOS E QUINZE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 801/86, conforme of. nº 1712/86-TCE.

Vencimento Integral
 Cz\$ 1.154,67 || Rep. 80% (DAS 012.4) art. 8º da Lei nº 5020/82) | Cz\$ 3.812,96 |
Salário-aula (90hs X Cz\$ 11,54)	Cz\$ 1.038,60
Grat. Nível Sup. 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 9º do Dec. 3958/85)	Cz\$ 4.804,99
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução 9986/82)	Cz\$ 3.783,93
Provento Mensal	Cz\$ 14.595,15

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.840

(Processo nº 66.743)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de LUCIO DE JESUS CORREIA, no cargo de Investigador de Polícia, Código CEP-PC-706.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, para que a Secretaria de Estado de Administração, retifique a Portaria nº 1089, de 29 de julho de 1986, elevando a Gratificação de Risco de Vida de 1/3 para 40%.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.840

(Processo nº 66.743)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de LUCIO DE JESUS CORREIA, no cargo de Investigador de Polícia, Código CEP-PC-706.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, para que a Secretaria de Estado de Administração, retifique a Portaria nº 1089, de 29 de julho de 1986, elevando a Gratificação de Risco de Vida de 1/3 para 40%.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.896

(Processos nºs. 66.375, 66.381, 66.396, 66.605, 66.537, 66.534, 66.536, 66.592, 66.531, 66.532, 66.552, 66.546, 66.671, 66.579, 66.580, 66.703 e 66.720).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE; deferir os seguintes autos:

Processos nºs. 66.375, 66.381, 66.396, e 66.605 - Convenções nºs. 114, 161, 181 e 243/86, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

BREVES, para despesas com o projeto "Construção do Prédio-sede da 8ª Regional de Saúde da SESPA", no citado município;

AFUA, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município;

BAIÃO, para despesas com o projeto "Aquisição de uma Bomba centrífuga", para o citado município; e

ABAETETUBA, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Geração de Energia Elétrica", no referido município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processos nºs. 66.537, 66.534, 66.536, 66.592, 66.531, 66.532, 66.552 e 66.546 - Convenções nºs. 184,

165, 177, 226, 139, 140, 207 e 200/86, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, para despesas com o projeto "Aquisição de Patrulha Mecanizada", para o citado município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, para despesas com o projeto "Aquisição de Patrulha Mecanizada", para o referido município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Programa Cidades Frente a Frente", no citado município;

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, visando a execução do projeto "Construção de Obras Cíveis do Sistema Integrado de Retransmissor Padrão na Colônia de Tailândia", no município de Moju;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, para despesas com o projeto "Construção de Delegacia de Polícia" no referido município; e

UNIÃO BENEFICENTE DOS CHAUFFEURS DO PARÁ, para despesas com o projeto "Aquisição de Veículo", para a mencionada Entidade. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.671 - Contrato nº 033/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., para execução das Obras Cíveis da Subestação Guamã "D", nesta Capital. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processos nºs. 66.579 e 66.580 - Contratos celebra-

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 05 de 09 de setembro de 1986, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Aplicação concernente às despesas do Fundo Penitenciário do Estado.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão

dos entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e os Doutores:

MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA, para prestação de serviços de pediatria, aos dependentes dos Servidores desta Corte de Contas; e

EMANUEL CARVALHO DA SILVA, para prestação de serviços de odontologia, aos Servidores desta Corte de Contas e seus dependentes. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 66.703 - Termo Aditivo ao Convênio nº 053/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referida Municipalidade", no citado município. - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.720 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma NORSEGEL - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., para execução dos serviços de segurança e vigilância do prédio da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3ª Região Fiscal, localizada na Av. Transamazônica KM 05 em Nova Marabá. - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

Impedido de votar nos processos nºs. 66.579 e 66.580
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

a 26 de agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
AIDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4531 DE 20 DE OUTUBRO DE 1986
Homologa a Resolução nº 05, de 09 de setembro de 1986, do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado.

RESOLUÇÃO Nº 05 de 09 de Setembro de 1986

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - FUNPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4221 de 28 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 1435 de 16 de fevereiro de 1981 e, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 03 de 23 de Maio de 1986, homologada pelo Decreto nº 4994 de 14 de julho de 1986.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reformular parte do Plano de Aplicação concernente às despesas do FUNPEN, aprovada através das RESOLUÇÕES nºs. 01, 02 e 04 de 09 de janeiro, 27 de fevereiro e 30 de julho de 1986 respectivamente, homologadas pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, através dos Decretos nºs 4255, 4260 e 4444 de 16 de fevereiro, 27 de fevereiro e 25 de agosto de 1986 respectivamente, na forma a saber:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
ATIVIDADE	ATIVIDADE
Coordenação Geral e Funcionamento do Fundo Penitenciário do Estado.	Coordenação Geral e Funcionamento do Fundo Penitenciário do Estado.
4130.01 - Pessoal 5.500	4130.01 - Pessoal 5.500
4130.05 - Mat. Consumo 430.000	4130.05 - Mat. Consumo 430.000
4130.06 - Rem. Serv. Pes. 74.000	4130.06 - Rem. Serv. Pes. 74.000
4130.07 - Ou. Ser. Enc. 660.000	4130.07 - Ou. Ser. Enc. 1.060.000
4130.19 - Sal. Fam. 1.500	4130.19 - Sal. Fam. 1.500
4130.31 - Ob. e Inst. 69.000	4130.31 - Ob. e Inst. 69.000
4130.32 - Mat. Perm. 150.000	4130.32 - Mat. Perm. 150.000
TOTAL 1.390.000	TOTAL 1.790.000

PROJETO

Implantação, Ampliação e Desenvolvimento da Horticultura, Suinocultura, Avicultura e Piscicultura.	
4130.05 - Mat. de Cons. 160.000	
4130.31 - Ob. e Inst. 40.000	
4130.32 - Equip. Mat. Perm. 60.000	
4130.40 - Aquisição de tit. repres. de Capital já integralizado 10.000	
TOTAL 270.000	

PROJETO

Implantação, Ampliação e Desenvolvimento da Horticultura, Suinocultura, Avicultura e Piscicultura.	
4130.05 - Mat. de Cons. 160.000	
4130.31 - Ob. e Inst. 40.000	
4130.32 - Equip. Mat. Perm. 60.000	
4130.40 - Aquisição de tit. repres. de Capital já integralizado 10.000	
TOTAL 270.000	

TOTAL GERAL 1.660.000

TOTAL GERAL 2.060.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita prevista com recursos de Receitas Diversas estabelecido no item II do parágrafo 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 no valor Cz\$ 400.000,00 (QUATRO CENTOS MIL CRUZADOS).

Art. 3º - A presente Resolução retroagirá a data de 26 de agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário, após aprovação pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado.

FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de setembro de 1986.

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL DE CITACÃO

A Doutora EMÍLIA BELÉM PEREIRA,

Juíza de Direito da 1ª Vara da

Comarca de Castanhal, Estado do

Pará, República Federativa do

Brasil, na forma da Lei nº 4.000,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou de-

le conhecimento tiverem, que por este meio e pelo prazo de vinte (20) dias que começará a ser contado da primeira publicação desta na imprensa, cita a **ÉZIO MANOEL PESCONI**, brasileiro, estado civil ignorado, pecuarista, portador do CIC/MF nº 025.300.741-00 e da CL-RO nº 163.989 (GO), para contestar os termos da **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, cumulada com **RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA PARTICULAR DE IMÓVEL**, que lhe move **JOAQUIM EMÍLIO DOS SANTOS GUIMARÃES** e sua mulher, perante o Juízo da 1ª Vara e Cartório do 2º Ofício desta Comarca, ficando ciente de que não contestando os termos da referida ação, dentro do prazo legal serão tidos como verdadeiros todos os fatos alegados pelos autores. Ficando o mesmo, pelo presente, notificado que a Procuração lavrada às folhas 261 do livro nº 09, bem como o Substatelecimento

lavrado às folhas 55 do Livro número 01, ambos das No. s do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, sendo outorgantes os Esposos e Outorgado e Substatelecido, os Esqueridos, serão revogados judicialmente. E para que se não aleguem ignorância mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Nelci Maranhão Campos, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o subscrevi.

Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA
Juíza de Direito da 1ª Vg
T. Nº 07563 REG. Nº 21025 dia 21.10.86

1185

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO PEREIRA MAIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1926/86 4a. JCI, em que é reclamado o Sr. PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO, para tomar ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 15 de setembro de 1986, às 17:40 hs. (dezesete e quarenta horas), cujo teor é o seguinte: A MM. 4a. JCI DE BELÉM, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fis.02, por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor de alçada, importando em Cz\$192,47, isento o reclamante do pagamento das Custas.

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 1986, eu, V. (Alexandre Moraes Rego de Mello), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.645)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Senhor RAIMUNDO PEREIRA MAIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1926/86 4a. JCI, em que é reclamado o Sr. PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO, para tomar ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 15 de setembro de 1986, às 17:40 hs. (dezesete e quarenta horas), cujo teor é o seguinte: A MM. 4a. JCI DE BELÉM, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fis.02, por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor de alçada, importando em Cz\$192,47, isento o reclamante do pagamento das Custas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 1986, eu, V. (Alexandre Moraes Rego de Mello), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.660)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO a Senhora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS RIBEIRO, Exequeute-Reclamante nos autos do Processo nº 4a. JCI - 1246/83, em que é executado-Reclamado JOÃO C. SANTOS, para tomar ciência de que ficará suspenso por 01 (um) ano o curso da Execução nos termos do art. 889 da CLT c/c art. 40 da Lei nº 6330/80.

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 de outubro de 1986, eu, V. (Alexandre Moraes Rego de Mello), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.656)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Senhora MARIA DO SOCORRO J. DE SOUZA, Exequeute-Reclamante nos autos do processo nº 4a. JCI - 1246/83, em que é executado-Reclamado JOÃO C. SANTOS, para tomar ciência de que ficará suspenso por 01 (um) ano o curso da Execução nos termos do art. 889 da CLT c/c art. 40 da Lei nº 6330/80.

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 de outubro de 1986, eu, V. (Alexandre Moraes Rego de Mello), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.655)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. RAIMUNDO PEREIRA MAIA, reclamante nos autos do processo nº 1926/86 4a. JCI, em que é reclamado o Sr. PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO, para tomar ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 15 de setembro de 1986, às 17:40 hs. (dezesete e quarenta horas), cujo teor é o seguinte: A MM. 4a. JCI DE BELÉM, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fis.02, por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor de alçada, importando em Cz\$192,47, isento o reclamante do pagamento das Custas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 08 de outubro de 1986, eu, V. (Roberto Rubens Rodrigues Santos), Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, subscrevi.

O JUIZ: ROBERTO RUBENS RODRIGUES SANTOS Juiz do Trabalho (G.nº15.640)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada SOTAVE CENTRO OESTE S/A., executada nos autos do Proc. CP-46/86, em que DIVINO DE JESUS RIBEIRO e outros são exequentes, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da penhora:

- Na quantia de Cz\$-304.876,89 (TREZENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) em moeda de curso legal, quantia esta que foi penhorada no rosto do Processo 19333-540/85.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 08 de outubro de 1986, eu, V. (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.nº15.648)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada SOTAVE CENTRO OESTE S/A., executada nos autos do Proc. CP-048/86, em que JOSÉ LOURENÇO CONCALVES é exequente, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da penhora:

NA quantia de Cz\$-11.922,51 (ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS CRUZADOS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) em moeda de curso legal, quantia esta que foi penhorada no rosto do Processo 19333-540/85.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 08 de outubro de 1986, eu, V. (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.nº15.654)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada SOTAVE CENTRO OESTE S/A., executada nos autos do Proc. CP-42/86, em que SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA e outros são exequentes, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da penhora:

- Na quantia de Cz\$-188.455,99 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) em moeda de curso legal, quantia esta que foi penhorada no rosto do Proc. 19333-540/85.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 08 de outubro de 1986, eu, V. (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.nº15.653)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. RAIMUNDO PEREIRA MAIA, reclamante nos autos do processo nº 1926/86 4a. JCI, em que é reclamado o Sr. PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO, para tomar ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 15 de setembro de 1986, às 17:40 hs. (dezesete e quarenta horas), cujo teor é o seguinte: A MM. 4a. JCI DE BELÉM, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fis.02, por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor de alçada, importando em Cz\$192,47, isento o reclamante do pagamento das Custas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 09 de outubro de 1986, eu, V. (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.nº15.668)

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO PEREIRA MAIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1926/86 4a. JCI, em que é reclamado o Sr. PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO, para tomar ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 15 de setembro de 1986, às 17:40 hs. (dezesete e quarenta horas), cujo teor é o seguinte: A MM. 4a. JCI DE BELÉM, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fis.02, por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor de alçada, importando em Cz\$192,47, isento o reclamante do pagamento das Custas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 08 de outubro de 1986, eu, V. (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.nº15.671)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado cada SACOLÃO DAS CARNES LIDA, reclamada nos autos do Processo 5AJCJ-1413/86, em que é reclamante RAIMUNDO IVO VILHA RODRIGUES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada decisão cujo o teor é o seguinte: Pelo exposto, RESOLVE A 5a. JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE PROCEDENTE E CONDENAR A DEMANDADA SACOLÃO DAS CARNES LIDA A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO IVO VILHA RODRIGUES A QUANTIA DE Cz\$-6.428,00, ALÉM DE JUROS E RECORRIDOS, DEPOSITOS DO FOM, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, JUROS DE HORA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA AVISARÁ A CÉFES DO DEMANDANTE NO PERÍODO DE 05 (cinco) dias para o pagamento de Cz\$-6.428,00, ALÉM DE JUROS E RECORRIDOS, DEPOSITOS DO FOM, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, JUROS DE HORA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA AVISARÁ A CÉFES DO DEMANDANTE NO PERÍODO DE 05 (cinco) dias para o pagamento de Cz\$-6.428,00, ALÉM DE JUROS E RECORRIDOS, DEPOSITOS DO FOM, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, JUROS DE HORA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA AVISARÁ A CÉFES DO DEMANDANTE NO PERÍODO DE 05 (cinco) dias para o pagamento de Cz\$-6.428,00, ALÉM DE JUROS E RECORRIDOS, DEPOSITOS DO FOM, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, JUROS DE HORA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, V. (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.nº15670)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o ADMILSON RODRIGUES ALVES, reclamante do Processo 5AJCJ 1550/86, em que é reclamada BUS'S IND. T. E COMÉRCIO S/A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tv. D. Pedro I nº 750, 3ª bloco, 2ª andar, às 14:40 hora do dia 29 de outubro de 1986, para a abertura de instrução. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de 1986, eu, V. (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.nº15.669)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada SOTAVE CENTRO OESTE S/A., executada nos autos do Proc. CP-55/86, em que ODIMAR ROSA DE CARVALHO é exequente, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da penhora:

- Na quantia de Cz\$-6.356,44 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) em moeda de curso legal, quantia esta que foi penhorada no rosto do Processo 19333-540/85.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 09 de outubro de 1986, eu, V. (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.nº15.668)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Proc. C.P) FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de novembro de 1986, às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D.

Pedro I, 750,3ª bloco, 3ª andar, serão lavados o público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MARIA DOMINGAS CARDOSO ROCHA e OUTROS, contra BARRACAS BAR (RAIMUNDO HONATO C. SANTOS) bens esses encontrados em Outeiro, Loteamento Costa Dourado, e que são os seguintes:

"UM LOTE DE TERRA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO "COSTA DOURADO" EM OUTEIRO-ICOARACY, LOTE Nº 01, MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE POR 30,00M DE FUNDOS, DE PROMPTICIDADE DO EXECUTADO."

Avaliado em C25-8.000,00 (oito mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCI, no dia 20 de outubro de 1986, às 14:00 horas, na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por LUIS MARQUES DA SILVA (Proc. 518/86) contra SAUDOSA MALUCA LTDA, bens esses encontrados à BR-316, Km 03 e que são os seguintes: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ADMIRAL, DE 10.000 BTUS. NO ESTADO. AVALIADO EM C25-4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos três dias do mês de outubro de 1986, às 17:45 horas, na Travessa D. Pedro I nº 704, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANA TEAURA DE COSTA FREITAS contra ASSOCIAÇÃO DOS LIVRODORES E REPARADORES DE LIVROS DE BELÉM, bens esses encontrados na Passagem Marinho nº 90, Guamá, e que são os seguintes:

FILMENA MARIA JORGE CHAVES JUIZA DO TRABALHO. (G.nº15.643)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18.11.86 às 14:00 horas, na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por LUIS MARQUES DA SILVA (Proc. 518/86) contra SAUDOSA MALUCA LTDA, bens esses encontrados à BR-316, Km 03 e que são os seguintes: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ADMIRAL, DE 10.000 BTUS. NO ESTADO. AVALIADO EM C25-4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos três dias do mês de outubro de 1986, às 17:45 horas, na Travessa D. Pedro I nº 704, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANA TEAURA DE COSTA FREITAS contra ASSOCIAÇÃO DOS LIVRODORES E REPARADORES DE LIVROS DE BELÉM, bens esses encontrados na Passagem Marinho nº 90, Guamá, e que são os seguintes:

FILMENA MARIA JORGE CHAVES JUIZA DO TRABALHO. (G.nº15.644)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado cada a empresa PAR DO BRASIL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA, estabelecida no lugar incerto e ignorado, na chamada nos autos do processo 64 JCI-1047/86 em que a NOLL MUNIZ HESSEITA é reclamante, para ciência de que no dia 01.10.86 às 17:00 horas foi prolatada sentença no referido processo, cujo teor é o seguinte: "DECLARAR A 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SA, A DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO RECLAMADA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, PAR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA, A PAGAR AO RECLAMANTE, MANOEL HENRIQUE HESSEITA, AS PARCELAS ILÍQUIDAS DE HORAS EXTRAS E DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS PAGAS, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PAGO, DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE REPOUSO REQUERIDO, DIFERENÇA DE FOLHAS DE BORDO, DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA DE 13ª SALÁRIO DE 1984, DIFERENÇA DE 13ª SALÁRIO DE 1985, DIFERENÇA DE FÉRIAS SIMPLES 1984/85, DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, DIFERENÇA DE DEPÓSITOS DO FGTS COM OS 10% DO ANO 22 DO REFUGIADO, JUROS DE MORA NA FORMA DA LEI E CORREÇÃO MONETÁRIA até 27.02.1986, UNDO DOS TER-MOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas, pela reclamante, sobre o valor da condenação e que para esse fim arbitra-se em C25-20.000,00, na percentagem de C25-492,47%."

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCI de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3ª andar, 3ª bloco.

Glória Maria Juiz Chefe do Setor de Proc. Geral da 6ª JCI de Belém (G.nº15.646)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20.11.86 às 14:00 horas, na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução promovida por FRANCISCO MARTINS DE SOUZA (Proc. P.53/85) contra EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RO-DUVIARIAS S/A-ECCIR, bens esses encontrados na Rodovia Augusto Montenegro Km 07, e que são os seguintes: UM GRUPO GERADOR DE 110 KVA, ACOPADO COM MOTOR MERCEDES BENZ, MODELO OM-326, DE C25HP, MARCA "DINAK" COM QUADRO DE COMANDO, MARCA DINAK, NO ESTADO. AVALIADO em C25-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos três dias do

mes de outubro de 1986, às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução promovida por PEDRO ARAUJO DA SILVA (Proc. 403/85), contra CONTINENTAL DE PESCA LTDA, bens esses encontrados na Rua Siqueira Mendes, nº 1687 e que são os seguintes:

FILMENA MARIA JORGE CHAVES JUIZA DO TRABALHO. (G.nº15.647)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de novembro de 1986, às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução promovida por PEDRO ARAUJO DA SILVA (Proc. 403/85), contra CONTINENTAL DE PESCA LTDA, bens esses encontrados na Rua Siqueira Mendes, nº 1687 e que são os seguintes:

QUATRO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA ADMIRAL, DE 10.000 BTUS. NO ESTADO. AVALIADOS em C25-4.000,00 cada aparelho, totalizando C25-16.000,00 (dezessis mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos três dias do mês de outubro de 1986, às 17:45 horas, na Travessa D. Pedro I nº 704, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANA TEAURA DE COSTA FREITAS contra ASSOCIAÇÃO DOS LIVRODORES E REPARADORES DE LIVROS DE BELÉM, bens esses encontrados na Passagem Marinho nº 90, Guamá, e que são os seguintes:

FILMENA MARIA JORGE CHAVES JUIZA DO TRABALHO. (G.nº15.642)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor VICENTE JOSÉ MARANHÃO DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14.11.86, às 17:45 horas (15h) na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 704, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANA TEAURA DE COSTA FREITAS contra ASSOCIAÇÃO DOS LIVRODORES E REPARADORES DE LIVROS DE BELÉM, bens esses encontrados na Passagem Marinho nº 90, Guamá, e que são os seguintes: - 01 (uma) mesa de madeira, com 3 gavetas, com pés de ferro, avaliada (no estado) em C25-500,00; - 01 (uma) máquina Olivetti Letter, portátil, no estado, avaliada em C25-300,00; - 01 (uma) mesa de madeira, com 3 gavetas laterais e 1 gaveta central, no estado, avaliada em C25-300,00. = VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO C25-1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 704, no dia 13 de outubro de 1986, às 17:45 horas, na Travessa D. Pedro I nº 704. Datado do Pará, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. Juiz, Antônio Soares (Glória Maria Juiz), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Manoel Rebelo Montão, Diretor de Secretaria, substituto, subscrevi. *****

C. JUIZ: VICENTE JOSÉ MARANHÃO DA FONSECA JUIZ DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO (G.nº15.672)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

NOTA Nº 254/86 PROCESSO TAT RJ Nº 261/86 EXECUTANTE: JUCIMAR JOSÉ LEAL DA ROCHA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 11 dias de outubro de 1986. ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 254/86 PROCESSO TAT RJ Nº 261/86 EXECUTANTE: JUCIMAR JOSÉ LEAL DA ROCHA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 11 dias de outubro de 1986. ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 255/86 PROCESSO TAT RJ Nº 262/86 EXECUTANTE: MARIA CECÍLIA LOPES DOS SANTOS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de outubro de 1986. ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 256/86 PROCESSO TAT RJ Nº 263/86 EXECUTANTE: GUILHERME MORAES CORRÊA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - AGÊNCIA DISTRI-TAL DE ICOARACY

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de outubro de 1986. ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 257/86 PROCESSO TAT RJ Nº 264/86 EXECUTANTE: MANOEL TEALIRA DOS SANTOS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de outubro de 1986. ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 258/86 PROCESSO TAT RJ Nº 265/86 EXECUTANTES: EDÉZIO QUADROS DO NASCIMENTO E OUTROS EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 13 dias de outubro de 1986. ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO Diretora do Serviço Processual, em substituição

PROCESSO TAT RJ Nº 263/86 REQUERENTE: ESTAB. DE MANEJO DE MATEMÁTICA S/A REQUERIDO: Dr. Douglas Gabriel Domingues

REQUERIDA: MARIA DO CARMO DE FONSECA LEVA Advogados: Dra. Vivaldo Gonçalves Serra e Miguel Antônio Campos Serra

DESPACHO - Revisto em ordem, fundamentada nas duas diligências do art. 5º do CTP.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 14/15 que, além de manter e condenar a autora pela prestação indevida de parte do adiantado e pedido de férias decorrentes, impõe a aplicação de lei e extinção da jurisdição.

III - Não há fundamento para a aplicação de convenção coletiva com o adiantado do CTP, bem como o pagamento de férias decorrentes da prestação indevida de parte do adiantado, pois a recorrente não comprovou a existência de vínculo empregatício com a autora decorrente da prestação de serviços de consultoria, e, portanto, não há aplicação de lei e extinção da jurisdição. IV - Não há fundamento para a aplicação de lei e extinção da jurisdição decorrente da prestação indevida de parte do adiantado, pois a recorrente não comprovou a existência de vínculo empregatício com a autora decorrente da prestação de serviços de consultoria, e, portanto, não há aplicação de lei e extinção da jurisdição.

V - Ante o exposto, Adito o acórdão quanto à prestação de indenização decorrente da prestação indevida de parte do adiantado e extinção da jurisdição.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 172/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FE-
DERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA AD-
MINISTRATIVA E DA 1ª VARA
EXFEDIENTE DO DIA 01.10.86.

TELEX: Nº 78/86 : Dr. Ubiray Luiz Terra - Juiz Federal
no Amazonas
Assunto : Comunicação (faz) ref. audiência de
inquirição de testemunhas em que é
réu Manoel Viana Matos
DESPACHO : Junta-se aos autos e dá-se ciência
aos interessados. Belém, Pa, em 01.10.
86. a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara

OFÍCIOS: Nº 055/86 : José Castano da Silva Ferreira - Ge-
rente Geral substituído
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Informação (presta) em atendimento ao
Of. nº 1897/86

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 01.
10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara

Nº 247/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de
Polícia Federal
Assunto : IPL nº 030/86-DEF 2/SANTARÉM (Encami-
nha)

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o pra-
zo de trinta (30) dias, para comple-
tamento das diligências. Com as cau-
telas legais, restituam-se os autos
à esfera policial. Belém, Pa, em 01.
10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara

Nº 250/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de
Polícia Federal
Assunto : IPL nº 015/86-DEF 2/MARABÁ (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República,
para os devidos fins. Belém, Pa, em
01.10.1986. a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara

PETIÇÕES: Nº 250/86 : A. Pinheiro Papelerias S/A - Livraria
Globo
Adv. : Dr. Marcílio Vianna
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança con-
tra ato da Delegada Regional da SUNAB
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.10.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara

Petições do: Conselho Regional de Engenharia, Ar-
quitetura e Agronomia
Adv. : Dr. Franklin Silva
Assunto : Vem propor execução fiscal contra A-
lonso Carneiro da Cunha, Luiz Carlos
Figueiredo Campos e Aciole Silva Mage-
lães
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Pro-
cesso nº 30.579
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 01.
10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara

Petição de : Martinho Ferreira do Nascimento Cam-
pos
Adv. : Dra. Maricélia C. Silva
Assunto : Vem desistir da defesa prévia - Proc.
nº 28.397
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Caixa Econômica Federal,
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Requer expedição de mandado citatório
em nome do executado no Proc. 11.936
DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa, em
01.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federa-
l da 1ª Vara

Petição da : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 26.830
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.10.
86. a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:
Proc. Nº : 30.631
Deprecante : Juiz Federal da 2ª Vara no Maranhão
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : 1. Diga o doutor Procurador da Repú-
blica. 2. Devolvam-se os autos ao Ju-
iz deprecante, com as cautelas le-

gais e as nossas homenagens. Belém,
Pa, em 01.10.1986. a) A. Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.665
Deprecante : Juiz Federal da 3ª Vara no Estado de
Santa Catarina
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do
Pará
DESPACHO : Diga o doutor Procurador da Repúbli-
ca. Belém, Pa, em 01.10.1986. a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA
2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETA-
RIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 01.10.86
Petição do: I.A.F.A.S.
Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza.
Assunto: Pedido de arquivamento do Processo
nº 23.207.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 01/10/86. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fe-
deral da 2ª Vara.

Petição Inicial de MANDADO DE SEGURANÇA que Haw-
ley Jorge Carvalho de Oliveira (Adv.
Dr. Soter Oliveira Sarquis) vem im-
petrar contra o Delegado da Receita
Federal neste Estado.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 01.10.86. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede-
ral da 2ª Vara.

Petição Inicial de AÇÃO DECLARATÓRIA que INGA /
AGROPECUÁRIA S/A (Adv.: Dr. Adalber-
to Maroja Neto) vem mover contra o
GETAT - Grupo Executivo de Terras
Araguaia-Tocantins e INORA-Norte.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da
5ª Vara da Seção Judiciária do Dis-
trito Federal, para intimação de
Michel René Sarrechia.
DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 01/10/86. a) Dr.
Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara.

Petições Iniciais de DENÚNCIA que o Ministério Pú-
blico Federal (Rep. do MP: Dr. Alme-
rindo Trindade) vem oferecer contra
Alzairo Rodrigues dos Santos e outro,
Rui Sérgio Nunes Cordeiro e outros,
e Amadeu Coelho Braga.
DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 01/10/86. a) Dr.
Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara.

Petição Inicial de PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IN-
QUÉRITO POLICIAL (IP nº 158/86), em
que é Requerente o Ministério Públi-
co Federal (Rep. do MP: Dr. Almerin-
do Trindade).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em que
são Reclamante Mário Damasceno Romei-
ro e Amadeu Paulo Azevedo dos Santos
(Adv.: Dr. Cláudio José da Rocha Fra-
zão), e Reclamada a Empresa Brasilei-
ra de Correios e Telégrafos (ECT).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de AGRAVO DE INSTRUMENTO em que
é Agravante a União Federal (Adv. Dr.
Moacir Moraes Filho) e Agravada a
Associação dos Práticos da Barra de
Salinópolis.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de AGRAVO DE INSTRUMENTO em que é
Agravante a União Federal (Adv. Dr.
Moacir Moraes Filho) e Agravada a
Associação dos Práticos da Barra de
Salinópolis.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO em que
é Requerente Antônio Lemos da
Silva e Requerida a Universidade Fe-
deral do Pará.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO em que
são Requerentes Manoel Monteiro Al-
ves, Luis Lima de Almeida, Carlos
Ferreira da Silva, Edeusto Fernandes
Barros, João Mendes do Nascimento e
Raimundo Barbosa de Souza (Adv.: Dra.
Nazarete de Fátima Rodrigues Carvalho
da Silva), e Requerido o D.N.E.R.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

INQ. POLICIAL Inquérito Policial nº 038/86-DPF-27
/MARABÁ.
DESPACHO: Restituam-se os autos à SR/DPF/PA.
Belém, 01/10/86. a) Dr. Aristides Me-
deiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30648 CARTA PRECATÓRIA
Depto: Juiz Federal da 4ª Vara no Distrito
Federal.
Depo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado
do Pará.
DESPACHO: Faça-se a remessa ordenada. Belém,
01/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros-
Juiz Federal da 2ª Vara.

PRCC. nº 30898 CARTA PRECATÓRIA
Depto: Juiz Federal da 4ª Vara no Distrito
Federal.
Depo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado
do Pará.
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Ilm. Juízo De-
precante. Belém, 01/10/86. a) Dr. Aris-

Processo nº 158/86
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MARALIM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. João Messias dos Santos
RECORRIDO: JUIZ DE FREITAS PANTOJA
Advogado: Dra. Maria Leopoldina Azevedo

DESPACHO
I - Revista ex orden, fundamentada apenas no ofi-
cio nº 158/86 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão
de fls. 52/54, que reformou decisão de primeira instância.
Aponta vício jurisprudencial.

III - A revista envolve o Instituto de prescrição.
O Divisão Regional, entendeu que, mantida a pena de confissão
em razão da revelia, não se pode decretar a prescrição efetiva.
Não se trata de matéria de direito, como sus-
tenta o recorrente. In casu, impossível reconhecer a prescri-
ção, sem arguição da parte, de conformidade com o enunciado
nº 153, do I. TST.

IV - Ante o exposto, denega a interposição da re-
vista. Intime-se.
Belém, 20 de setembro de 1986.

RIEM AQUELINA DE BRITO
JUIZ TOCANTINS, DO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 158/86
RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado: Dr. Raimundo Renato de Mattos Mendes
RECORRIDO: RUBENS DE SELIXAS LOPES E OUTROS
Advogada: Dra. Edilza Valério Barros

DESPACHO
I - Revista ex orden, tendo-a como interposta a
teor das duas alíneas do art. 896 da CLT, ainda que a recor-
rente, por equívoco, declare que a decisão recorrida feriu
os dois itens do aludido artigo.
II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão
de fls. 180/183 que, reformando decisão de primeira instância,
deferiu aos reclamantes-recorridos a forma antiga de paga-
mento da gratificação de função sem incorporação ao salário,
observada a prescrição bical. Aponta violação do art. 896 e do
art. 897 da CLT.

III - Quanto ao pressuposto recursal contra o
alínea b do art. 896 da CLT, a revista alega violação do
art. 11 e do art. 12 da CLT. Não tem razão. Não houve ofensa ao
citado art. 11 porque a decisão recorrida não respecta o pre-
screto art. 11 e sucessivos e a prescrição atinge, apenas,
as prestações vencidas. Não houve, de igual modo, violação do
art. 12 da CLT. Pelo contrário, a decisão recorrida observou
dispositivo, uma vez que não houve nenhum consentimento para
a alteração da forma de pagamento salarial.

IV - Não restou caracterizada, também, a alegada
discrepância jurisprudencial. Não houve conflito com o Enun-
ciado nº 196 do I.T. Ademais, os autos de fls. 197 foram trans-
critos com ofensa ao enunciado nº 196 do I.T. Não há, possivel-
mente, serem originários de Turmas da Corte Superior Trabalhista,
que não servem para caracterizar a alegada discrepância, se-
gundo dispõe o alínea b do art. 896 da CLT.

V - Ante o exposto, denega a interposição da re-
vista. Intime-se.
Belém, 20 de setembro de 1986.

RIEM AQUELINA DE BRITO
JUIZ TOCANTINS, DO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 158/86
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado: Dra. Maria Rosa de Almeida
RECORRIDO: RAIMUNDO DA PAIXÃO WILANDE E LUCIA WILANDE
DE AGUIAR
Advogado: Dr. Paulo César do Divino

DESPACHO
I - Revista ex orden, fundamentada nas duas a-
líneas do art. 896 da CLT.
II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão
de fls. 158/160 que, reformando decisão de primeira instância,
deferiu às recorridas o parcelamento de horas extras. A
sentença do Ju. Recorrido, observada a prescri-
ção bical, tendo em vista o disposto no art. 374 consuetudin-
do, que permite o parcelamento de horas extras em termos de
valor, limita apenas que a lei tolere a situação que foi
previdenciada por acordo ou convenção coletiva entre as partes.
Essa observância ao limite de 48 horas semanais. Aponta violação
do art. 374 e do art. 896 da CLT.

III - Em razão sustento intrínseco em termos
de constitucionalidade no art. 1º do artigo 425 do texto
revisado, não se trata de matéria dos autos e as partes recorrentes
não apresentaram demonstrar inobservância à Constituição Fede-
ral.
IV - No tocante à alegada discrepância juris-
prudencial, de igual modo não tem razão. O enunciado nº 196
do I.T. não contém, em seu enunciado, a expressão "em termos
de valor" transcritos (fls. 158/160) não se ajustam à hipótese de
valor, já que não se trata de parcelamento de horas extras, e a ques-
tão implica em reserva de matéria fática, que não pode ser
levada à discussão no Tribunal ad quem.

V - Ante o exposto, denega a interposição da
revisa. Intime-se.
Belém, 1º de outubro de 1986.

PEDEIRO THAURATURO BORGES DE MELLO
Presidente (nº 15.562)

PROG. nº 30561 RECURSO DE HABEAS CORPUS
 Recda: Drs. Elias Pinto de Almeida e Glairson Dias Figueiredo - Adv. em causa própria.
 Recdo: Ministério Público Federal (Dr. Almerindo Trindade).
 DESPACHO: Diante de todo o exposto, dou pela regularidade da capacidade processual do Recorrente, que atua como advogado em causa própria. Belém, 01/08/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROG. nº 30907 EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte: Cons. Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA/AP.
 Advogado: Dr. Franklin Rabelo da Silva.
 Recda: Rosely M. S. Portela.
 SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o presente feito foi ajuizado posteriormente a 28/2/86, tendo na petição inicial sido atribuída ao Executado dívida expressa em Cruzeiro (padrão monetário não mais vigorante a partir da edição do Decreto-Lei nº 2.283/86), não podendo aquele ser demandado nos termos do pedido, com fundamento no que prescreve o art. 267, caput, inc. I, c/c art. 295, caput, inc. I, e parágrafo único, inc. III, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o Exeqtente isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 01/08/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROG. nº 30909 EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte: Cons. Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA/AP.
 Advogado: Franklin Rabelo da Silva.
 Recda: Antônio Mário Pereira.
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROG. nº 30102 PEDIDO DE ARQ. DE INQ. POLICIAL.
 Recda: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
 SENTENÇA: Vistos, etc. O Inquérito Policial não foi devidamente instruído, pois inclusive deixou de ser promovida a acareação entre Carlos Meimberg Filho e Marcos Marcelino de Oliveira, a quem seria imputável a conduta de introduzir a arma no território nacional, sendo que, a esta altura, ao Juiz não resta outra alternativa, senão deferir o pedido de arquivamento formulado pelo representante do Ministério Público. P. R. I. Belém, 01/08/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROG. nº 30104 PEDIDO DE ARQ. DE INQ. POLICIAL.
 Recda: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
 SENTENÇA: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2. P.R.I. Belém, 01/08/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível e de Ofícios, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

JUIZ: Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA
 ESCRIVÃO: MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO.
 RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1986.

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3558/86). SENTENÇA-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: BMC-CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. RE: GENTELO GRUPO ESTRELA DO NORTE LTDA. ADVOGADO: DR. PAULO RUBENS XAVIER DE SA. "EX-POSITIS JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONSOLIDADA A POSSE E O DOMÍNIO DA REQUERENTE SOBRE O BEM APREENDIDO. CONDENO A REQUERIDA NO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E REGISTRE-SE."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.620/86). FALÊNCIA DA FIRMA FORTALEZA COMÉRCIO ESTIVA LTDA. REQUERENTE: JOSÉ ALVES S/A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. REQUERIDA: FORTALEZA COMÉRCIO ESTIVA LTDA. ADVOGADA: Dra. IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE. DESPACHO: "A CONTA".
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.407/86). AÇÃO REIVINDICATÓRIA. AUTOR: BENJAMIM DA ROCHA SALIM e sua mulher IVETE LOPES SALIM. REU: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. (ECCIR). ADVOGADO: DR. PAULO LAMARÃO. DESPACHO: "EXPEÇA-SE O MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA, COM AS CAUTELAS LEGAIS."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.825/86). AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTES DE VEÍCULOS. AUTORA: MARIA IGNEZ DE FÁTIMA BASTOS MARQUES. REU: MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO RAYOL. ADVOGADO: DR. ELIVALDO JORGE DA S. JAIMÉ. DESPACHO: "DESIGNO O DIA 30 DO CORRENTE, ÀS 09:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA". INTIME-SE."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.464/84). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO. AUTORA: MARIA LÚCIA VIEIRA DE MENEZES. REU: MANOEL DA SILVA FARIAS. ADVOGADOS: DRS. BENEDITO N. M. DAVID e MIGUEL B. CU. - NHA. DESPACHO: "DESIGNO O DIA 23 DO CORRENTE, ÀS 09:00 HORAS, PARA O PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA. INTIME-SE".

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.808/86). PROCESSO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. EMBARGANTE: LONGHI & DEBIASE LTDA. EMBARGADA: EXPORTADORA PERACHI LTDA. ADVOGADOS: DRS. HERCÍLIO PINTO DE CARVALHO e ABRAHAM ASSAYAG. DESPACHO: "DICA O EMBARGANTE QUANTO A CONTESTAÇÃO DE FLS. 30."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.855/86). RATIFICAÇÃO DO PROTESTO MARÍTIMO. REQUERENTE: SANTANA COSTA. ADVOGADOS: DRS. LUIZ FERNANDO G. DA LUZ e VERA LÚCIA AZEVEDO SARMENTO. DESPACHO: "DESIGNO O DIA 23 DE OUTUBRO P.V., ÀS 09:00 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO. NÃO DEVENDO SEREM OUVIDOS O REQUERENTE, OS MEMBROS DA EQUIPAGEM QUE SE ENCONTRAVAM A BORDO, POR OCASIÃO DO ACIDENTE, SUBSCRITORES DAS FOLHAS DO DIÁRIO DE NAVEGAÇÃO QUE SE ENCONTRAM INSTRUINDO A INICIAL. CIENTE O DOUTOR CURADOR DE AUSENTES. INTIME-SE."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3637/86). AÇÃO DE DESPEJO. AUTORA: ORLANDO FERREIRA MAGNO. REU: TRANSPORTES E COMÉRCIO RIO CASTANHO LTDA. ADVOGADO: DR. ADALBERTO MAROJA NETO. DESPACHO: "O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS, EXISTINDO NULIDADES A SEREM SANEADAS. DEFIRO A PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA. DESIGNO O DIA 13 DE JANEIRO DE 1987, ÀS 09:30 HORAS, PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO, INTIMADA AS PARTES E SEUS PROCURADORES." Adv. DRS. A. MAROJA NETO e REYNALDO DA SILVA REA.

PROCESSOS DESPACHADOS PELA DRA. LÚCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ, DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO:

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.525/86). AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUTORA: TEODÓSIO ROSA MACHADO. REU: ANA MACHADO SEIXAS. ADVOGADOS: DRS. JOSÉ FERNANDES CHAVES e JOÃO ALBERTO PAIVA. DESPACHO: "EM PROVAS".

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.821/86). AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM INDENIZATÓRIA DE DANOS E DANOS. AUTORA: WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES e sua mulher LUZINETE DE MELO ISMAEL. REU: ORLANDO AMÉDIO MAUÉS e sua mulher CELINA REZENDEIRO DE SA MAUÉS. DESPACHO: "DICA O AUTOR QUANTO A MANIFESTAÇÃO DO REU." ADVOGADOS: DRS. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES e RONALDO KOURY MAUÉS.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.725/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: HINTON BARRROS CARDOSO. EXECUTADO: CARNEIRO & MORAES LTDA. ADVOGADOS: DRS. HINTON BARRROS CARDOSO e ROSA CARNEIRO RODRIGUES. DESPACHO: "AD EXECUTANTE PARA FALAR SOBRE O OFERECIMENTO DO BEM PELO EXECUTADO."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.750/86). AÇÃO DE DESPEJO. AUTORA: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS. REU: MODESTO ROSA. ADVOGADO: DR. RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO. DESPACHO: "EM PROVAS".

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3838/86). AÇÃO DE DESPEJO. AUTORA: OLÍVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA. RE: ANGELA NERLY PEREIRA. ADVOGADOS: DRS. JOÃO BERCKMANS DE L. FERREIRA e PAULO LAMARÃO. DESPACHO: "EM PROVAS".

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.288/85). EMBARGOS DE TERCEIROS. EMBARGANTE: UNBELINDO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO. EMBARGADA: ENDICON ENG. DE INSTALAÇÕES E CONT. LTDA. ADVOGADOS: DRS. FRANCISCO ADOS S. FILHO e IONE ARRAYS RODRIGUES. DESPACHO: "DEFIRO O PEDIDO".

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.737/86). EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. AUTOR (EXEQUENTE): TROPICAL-CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. EXECUTADOS: ILÁRIO BADOTTI e sua mulher VERÔNICA VANZ BADOTTI e sua mulher VERÔNICA VANZ BADOTTI, DO RESTANTE DO PAGAMENTO DA DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI Nº 5.741/ DE 1º DE DEZEMBRO DE 1971. TRANSCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE A COMPETENTE CARTA DE ADJUDICAÇÃO, APÓS O PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO." PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E REGISTRE-SE."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.442/86). EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. AUTOR (EXEQUENTE): TROPICAL-CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. REU: ORLANDO MARIANO LIMA DE ANDRADE. ADVOGADO: DR. ADALBERTO MAROJA NETO. SENTENÇA: "IDENTICA SENTENÇA"

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3643/86). EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: TROPICAL-CIA DE CRÉDITO IMOB. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. EXECUTADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES. ADVOGADA: Dra. MARIA DA GLÓRIA MAROJA. SENTENÇA: "IDENTICA SENTENÇA"

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.803/86). EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: TROPICAL-CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. EXECUTADOS: EDISON RIBEIRO FERREIRA e sua mulher ZÉLIA COOPER FERREIRA. ADVOGADA: Dra. MARIA DA GLÓRIA MAROJA. SENTENÇA: "IDENTICA SENTENÇA"

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3566/86). EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. AUTOR (EXEQUENTE): TROPICAL-CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. REU: AGOSTINHO NUNES NETO e sua mulher MARIA NILCE RODRIGUES NUNES. ADVOGADA: Dra. MARIA DA GLÓRIA MAROJA. SENTENÇA: "IDENTICA SENTENÇA"

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3645/86). EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: TROPICAL-CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQ. EXTRAJUDICIAL. EXECUTADOS: ANTONIO MIRANDA e sua mulher. ADVOGADA: Dra. MARIA DA GLÓRIA MAROJA. SENTENÇA: "IDENTICA SENTENÇA"

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2:197/84-4). EMBARGOS. AUTORA: CLEYDE DINELLY DE SOUZA. REU: ES

PÓLIO DE GERMANO PINHEIRO SA. ADVOGADO: Dr. JOSÉ ROBERTO SOARES MAIA. SENTENÇA: "EX-POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE O EMBARGO, DETERMINANDO, COMO DETERMINO, O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, TUDO DEACORDO COM O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. HO NORÁRIOS DE 20% EM FAVOR DO ADVOGADO DA EMBARGADA. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE".

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.546/84). AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA RESSARCIMENTO DE DANOS EM RITO SUMARÍSSIMO. AUTOR: RAPHAEL SIQUEIRA. REU: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "ASSEM-BLEIA PARAENSE". ADVOGADOS: DRS. ROBERTO K. DE ARAÚJO e RAPHAEL SIQUEIRA. DESPACHO: "CUMpra-SE O VENERANDO ACÓRDÃO."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3856/86). AÇÃO DE DESPEJO. AUTORA: ZUMIRA MARIA DE ALMEIDA. REU: CARLOS BIZERRIL DE OLIVEIRA. ADVOGADO: DR. AMÉRICO AURELIO PIRES DOS SANTOS. DESPACHO: "A CONTA ARBITRO DOS HONORÁRIOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA". Belém, 15 de outubro de 1986. O Escrivão M. SANTIAGO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1986 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 RECORRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
 Proc. nº 146/85 EMBARGOS DO DEVEDOR
 Emb: Adalberto Souza Franco Sarco Leno e Outro
 Adv: Roberto Klautau de Araujo
 Emb: Banco do Brasil S/A
 Adv: Jamil Moreno Sales
 DESE: Contados e Preparados. Cls.

Proc. nº 478/85 DIVORCIO
 Aut: Doracy Ramos dos Reis Santos
 Adv: Eurico P. de Moura
 Reu: Justino Pereira dos Santos
 DESE: A conta

Proc. nº 106/86 EXECUÇÃO
 Ex: Antonio Fabiano de Abreu Coelho
 Adv: José Antonio C. Peck
 Ex: Antonio Domingos de Canelas Bastos
 Adv: Fernando R. C. Wanzeller
 DESE: Manifeste-se o exequente sobre o pedido de fls. 17.

Proc. nº 278/86 DESPEJO
 Aut: Terezinha Dias Trindade
 Adv: Jandyr S. Farias
 Reu: Ronaldo Carlos Pires
 Adv: Altamar da S. Pires
 DESE: Contados e Preparados. Cls.

Proc. nº 484/86 EXECUÇÃO
 Ex: EMC. Cia do Credito, Financiamento
 Adv: Carlos Ferro
 Ex: Aureo Roberto Sandoval e Outro
 Adv: Paulo Roberto A. Antunes
 SENT: Vistos, etc. Julgo extinta a presente Execução proposta por EMC, Cia de Credito, Financiamento contra Aureo Roberto Sandoval e Joercio Fontenelle Barbalho, face ao pagamento, nos termos do art. 794, item do C.P.C. Decorrido o prazo legal, dá-se baixa na distribuição e arquivam-se os autos com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 572/86 DIVORCIO
 Req: Emmanuel Ribeiro Cunha
 e
 Maria Angelica Rodrigues Cunha
 Adv: Raul Ferreira Sá Filho
 DESE: Designo o dia 12/12/1986, às 9 hs. para serem ouvidas as testemunhas, ciente o M. P.

Proc. nº 285/86 DIREITO DE VISITA
 Aut: Cláudio João Teixeira Freitas
 Adv: João Guilherme da Costa
 Ré: Liane Socorro de Carvalho Freitas
 Adv: Gerson V. Gonçalves de Matos
 DESE: Designo o dia 17-02-1987, às 9hs. para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e as testemunhas.

Reg. nº 626/86 SUPLENTO JUDICIAL
 Reg: José Santos
 DESE: Manifeste-se o M. P.

Proc. nº 60/86 COMINATORIA
 Aut: João Rafael Ramos Gomes
 Adv: Americo A. Pires dos Santos
 Reu: Antonio Rafael Ramos Gomes
 Adv: Hamilton R. Gualberto
 SENT: ... Isto posto: Julgo improcedente a Ação proposta por João Rafael Ramos Gomes contra Antonio Rafael Ramos Gomes, condenando-o ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. P. R. I. (Republicado por ter sido truncado a decisão publicada no Diário Oficial de 03 do corrente mês).

Proc. nº 224/86 EX. DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Aut: Jacilda Silva
 Adv: Vânia L. Guaco Sampaio
 Reu: Francisco Paulo Pamplona Barros
 Adv: Orlando de Melo e Silva
 SENT: Vistos, etc. Homologo a desistência, manifestada às fls. 61 pela autora Jacilda Silva e reconvenção Paulo Pamplona Barros, para que produza seus efeitos legais e decreto a extinção do processo, com fundamento no item VIII, do art. 267, do C.P.C. Decorrido o prazo legal, dá-se baixa na distribuição e arquivam-se os autos com as cautelas legais. P. R. I.

Proc. nº 513/84 POSSESSORIA
 Aut: Helena de Miranda Barrios
 Adv: Possidonio da Costa Neto
 Reu: José Nazareno Vianna de Miranda e s/mulher
 Adv: José Maria do Nascimento
 SENT: ... Isto posto: Julgo procedente o pedido inicial, para reintegrar a autora, Helena de Miranda Barros na posse do compartimento, situado no 2º andar de sua residência situada à Av. Celso Malcher, nº 554. Condeno o suplicante ao pagamento das

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 21

1189

custas e despesas judiciais e honorários advocici- os de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.L.

9ª VARA CARTADES SENTENÇAS

Proc. nº 83/78-B Ex :- Angelina de Souza Pinho Adv:- Flavio C. Maroja Ex :- José Thomaz de Aquino Soares Couto Adv:- Miguel B. Cunha DESP:- Chamo à ordem o processo para determinar que a impugnação às primeiras declarações de inventariante nomeada seja outurada em apenso e depois voltem conclusos.

4ª VARA EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES Proc. ns: 224/86; 626/86; 285/86; 572/86; 484/86; 278/86; 106/86; 478/85; 146/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS Proc. nº 403/86 - Despejo Walter Gonzaga Ana Lucia Oliveira de Miranda

Proc. nº 393/86 - Reintegração de Posse Isaura Lima de Souza Isabel Lima Rodrigues

RECEBIDO Proc. nº 473/85 - Execução Tacieli da Rocha Macedo Ruy Alfredo Pinto de Araújo

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS Proc. nº 625/86 - Consignação em Pagamento M. Bragança Nobre Maria de Lourdes Vieira de Almeida OBS:- Entrega no Of: Ferreira

Proc. nº 351/86 - Separação Judicial José Raimundo Moura de Oliveira Maria José Matos de Oliveira OBS:- Expedido alvará de Separação do Corpus

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 642/86 - Despejo José Americo de Freitas Adv:-Alberto Fares Akel Ailton da Silva Tavares Valor:-Cz\$600,00

Proc. nº 643/86 - Execução Distribuidora Branhma de Bebidas Ltda Adv:- Carlos Luiz Afonso Eivaldo José de Jesus Valor:- Cz\$2.450,00

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDOS Proc. nº 329/86 - Separação Judicial Wilson Tavares Von Baumgarten Nilia Aparecida Abud de A. Baumgarten

Proc. nº 616/86 - Separação Fernando Nazareno Antunes de Oliveira Maria de Lourdes Vieira de Oliveira

Proc. nº 605/86 - Justificação Maria Cristina Eugenia de Souza

Proc. nº 581/86 - Justificação José Lima Meiguins

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA José Maria Mendes de Souza, por seu advogado dr. Regina Ferreira Vaz, interpondo recurso de apelação no ação de Despejo que lhe move Orlândina Gomes da Silva.

Banco do Estado do Amazonas S/A, por seu advogado dr. Aloisio A. Chaves, interpondo Agravo de Instrumento nos autos de Agravo de Instrumento em que é agravante a agravado a empresa Cintra-Companhia Internacional de Madeiras Tropicais.

José Haroldo Charcho da Silva, por seu advogado dr. Ilvanna Raimunda Cursino da Silva, manifestando-se na Notificação Judicial q e lhe foi proposta por Manoel José Farinas Rodrigues.

Ophir Filgueiras Chavalante Junior e Outros, advogados, requerendo juntada de procuração outorgada por José Gonzalez Lopez na ação Ordinária movida por Manoel Joaquim da Costa e vistas dos citados autos.

Leonidas Acreano Figueiredo, por seu advogado dr. José Acreano Brasil, requerendo o depósito do mês de Setembro último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Ivanair Damaçeno de Silva.

M.A.S.Oliveira & Cia Ltda, por seu advogado dr. Acacio F. B. Flores, requerendo remoção dos bens penhorados na ação de execução movida contra M. G. Palheta-Rosana Novais para o Depósito Público.

José Raimundo Moura de Oliveira, por seu advogado dr. Benedito José da S. Santana, requerendo seja designada nova data para audiência na ação de Separação Judicial movida contra Maria José Matos de Oliveira.

Alana Ruth Pantoja Sudo, por seu advogado dr. João B. de Carvalho, requerendo juntada dos editais de citação na ação de Separação Judicial movida / contra Alberto Takashi Sudo.

Luiz Carlos Nour e Outros, por seu advogado dr. Ion Elói de A. Vidigal, expõem o requerendo seja julgada a ação Ordinária movida contra Cons- trutora Vila Del Rey.

José Maria Mendes de Souza, por seu advogado dr. Regina F. Vaz, requerendo juntada de procuração na ação de Despejo movida por Orlândina Gomes da Silva.

Manoel Joaquim da Costa o s/mulher, por seu advogado dr. Reynaldo Vasconcelos M. Castro Jr., expõem e requerendo seja autorizada a expedição do edital, em resumo, na ação Ordinária movida / contra José Gonzalez Lopez.

Construtora Alcindo Vieira Convap S/A, por seu advogado dr. Douglas F. Brasil, requerendo desistência da ação de Consignação em Pagamento movida contra Carlos Moneyr de Azevedo Guapindáin.

Lubia Almeida Silva, por seu advogado dr. Eurico F. de Moura, apresenta do contestação na ação de Despejo movida por Val egnora de Sousa Moura.

Thiago de Campos Valente, por seu advogado dr. Paulo de T. D. Klautau, expõem o requerendo expedição da Carta Precatória na ação de Alimentos movida contra Paulo de Figueiredo Rodrigues.

Terezinha Alves do Amaral, por seu advogado dr. Sylvio Viana, expõem o requerendo seja referida o liminar na ação de Interdito Proibitório movida contra espólio de Maria do Seu Pimental Gonçalves.

Industrias de Premolândia Bonaventura Ltda. por seu advogado dr. Rubens R. Vota, nomeando bens a penhorar na ação de Execução movida por Banco Comercial Bonessa S/A.

Leonice Otavio Macedo de Novon, por seu advogado dr. Ronaldo Valle, requerendo juntada de Contrato de locação na ação de Consignação em Pagamento movida contra Heriberto Guimarães Filho.

EMC Cia de Credito Financiamento e Investimento S/A, por seu advogado dr. Iolene Barros, requerendo desistência na ação de Lucsa e Apreensão movida contra Fernando Antonio Lemos de Oliveira.

Eraçoso S/A-Credito Imobiliario, por seu advogado dr. Marcio Oliver B. da Costa, requerendo a de volução da Carta Precatória oriunda da C. de São José dos Campos SP para citar Cicero da Silva, / nesta cidade.

Floy Rayol Brasileiro, por seu advogado dr. Clelia Conde da Silva, manifestando-se na ação de / Despejo que lhe move Nello Fernando Antunes Castanho.

Raimundo Araújo Noronha, por seu advogado dr. José G. de Azevedo, requerendo homologação de acordo na ação de Despejo que lhe move Joaquim Ferreira dos Santos.

Vinicius Hesketh, em causa própria, expõem e requerendo o cumprimento do Acórdão na ação de Consignação em Pagamento movida contra Francisco Maria Soares Carrapatoso.

Of. nº 113/86, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, informando que não consta debito algum em nome Oswaldo Pacheco Dillon nem do espólio.

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1986

CARTÓRIO FEPES - 5ª VARA DE CÍVEL E COMÉRCIO

5ª VARA SEPARAÇÃO CONSENSUAL

301860112608

Requerentes: JOSÉ ROBERTO DE LIMA e ROSELY MARCONDES DE LIMA (Adv. Edith Conceição Lobo) despacho: A. Intimem-se os Suplicantes a esclarecerem no prazo legal sobre os requisitos estabelecidos pelo artigo 1.121 incisos III e IV do CPC.

5ª VARA SUMARISSIMA

301860112459

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RAISSA (Adv. Maria Lúcia de Melo Carramanho)

Requerido: CELSO FERREIRA SARMENTO - despacho: A. Conclusos.

5ª VARA EXECUÇÃO

301860010651

Exequirente: PHILILANDIA LTDA. (Adv. Gilson de Oliveira Souza)

Executado: MANFREDINI MADEIRAS LTDA. - Despacho: A. Conclusos.

5ª VARA DIVÓRCIO LITIGIOSO

405-09-85

Requerente: JOSÉ MIGUEL ARTUR DE SOUZA (Adv. José Epifânio de Souza)

Requerida: IRACEMA SILVA DE SOUZA-Despacho: Vistos etc..... Isto posto, julgo procedente a ação e decreto o divórcio do casal José Miguel Artur de Souza e Iracema Silva de Souza na conformidade do artigo 4º da lei 6.515/77 condenando a suplicada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o VA.

CARTÓRIO RUY BARATA-SENTE OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1986

Juiz de 5ª Vara

Requerimento de ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAIS, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA DA GLORIA FERREIRA DE MELLO, requerendo a contestação da ação ter os recursos de apelação-Adv. Flavio de Carvalho

Requerimento de FRANCISCO JOSÉ FERREIRA FILHO, por seu advogado, na Ação de Consignação em Pagamento movida contra a empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes-Adv. Elias Leite de Almeida

Requerimento de FRANCISCO JOSÉ FERREIRA FILHO, por seu advogado, na Ação de Consignação em Pagamento movida contra a empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes-Adv. Elias Leite de Almeida

Requerimento de FRANCISCO JOSÉ FERREIRA FILHO, por seu advogado, na Ação de Consignação em Pagamento movida contra a empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes-Adv. Elias Leite de Almeida

Requerimento de DI GREGÓRIO, por seu advogado, na Ação RECATÓRIA que move contra ESTALEIRAS PADRE JULLIAR, requerendo seja o perito de Juízo, intimado pessoalmente-Adv. Euler Branha Martins

Requerimento de MARIO FRANCO, por seu advogado, na Ação DECLARATÓRIA, requerendo seja remarcada nova audiência-Adv. Adelmira Carneiro Maia

Requerimento de ANTONIO VILLAR PANTOJA, advogado, requerendo juntada de procuração, na Ação de CONSIGNAÇÃO em Pagamento movida por REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO contra MARIA DO CARMO DOS ANJOS PINHEIRO- Adv. Antonio Villar Pantoja

Requerimento de LEÃO STILIANIDI SOBRINHO, por seu advogado, na Ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER que move contra CADMO DE SASTOS HELF e outros, ratificando todos os termos da inicial-Adv. Ana Maria Chaves Stilianidi

Requerimento de MARIA CELESTE PEREIRA COELHO, por seu advogado, na Ação que move com FERNANDO DALAN DE BRASÍLIA LIMA, requerendo seja oficiado-Adv. Benedito Barbosa

Requerimento de AMERICAN EXPRESS DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ROBERTO DE FIGUEIREDO CASTILHO, requerendo a intimação do marido-Adv. João de A. Nunes Neto

Requerimento de CIA AMÉRICA DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra JOSÉ ESCALASTICO DE MACEDO, requerendo a extinção da ação-Adv. Aury Silva

Requerimento de JOSÉ NELLO PAIVA RODRIGUES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra CARLETO GUIMARÃES PINHEIRO, requerendo desistência da Ação-Adv. Luis Otávio Lobo Paiva Rodrigues

Requerimento de IOLETE DE SOUZA BASTOS, por seu advogado, na Ação que lhe move JAFHET DE OLIVEIRA BASTOS, apresentando reconvenção-Adv. Regina F. Vaz

Requerimento de IOLETE DE OLIVEIRA BASTOS, por seu advogado, na Ação que lhe move JAFHET DE OLIVEIRA BASTOS, apresentando contestação-Adv. Regina F. Vaz

Requerimento de ANGELA MARIA LEÃO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ADAILTON WASTE MONTINHO SIMÕES, requerendo purgação da mora-Adv. José Cabral

Requerimento de EDNA HELENA HERCULADO DO NASCIMENTO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO ROMATO DA SILVA e outros, requerendo a purgação da mora-Adv. Henrique de M. Filho

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de EDNA HELENA HERCULADO DO NASCIMENTO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO ROMATO DA SILVA e outros, requerendo a purgação da mora-Adv. Henrique de M. Filho

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1986

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA HELENA SALGADO DA SILVA, requerendo seja redistribuído e feito o divórcio-Adv. Raimundo de Paiva Escobar

Adv. = DR. ALUIZIO GOUVEIA
 Desp. = DIDA O AMOR ROBERTO A COMPTON
 DR. IZABEL VIDAL LEÃO - 10ª VARA CIVIL
 Proc. nº 6552 - HERBERTO LUIS DO SPIRITO SANTO
 Embte = HERBERTO LUIS DO SPIRITO SANTO
 Adv. = DR. PEDRO LIMA E REINALDO NEGREIROS LEÃO
 Embdo = BENEDITO ALVES LIMA FILHO
 Adv. = DR. OTAVIO AUGUSTO NEVES LIMA
 Desp. = ... PELO EXPONTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS EM FACE DA MATÉRIA DOS MEMBROS DA TERCEIRA DO DECIDIDOS NA SENTENÇA, CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DO ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.
 Proc. nº 6552 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exqte = SOCIAR - CRED. IMOB. S/A
 Adv. = DR. WILTON NERY
 Excdo = LÍCIA MARIA DE PAULA ALVES
 Desp. = VISTOS, ETC. ADJUDICO EM FAVOR DO SOCIAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A O BEM IMÓVEL SITUADO NA RUA MAGUARY A RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, LTV. DO A HASTA PÚBLICA E NÃO NOUVE LICITANTE, ENTÃO PAGO OS IMPOSTO, EXPEÇA-SE A RESPECTIVA CARTA.
 Proc. nº 602A - ORDINÁRIA
 Reqte = PETROLO SABBÁ S/A
 Adv. = DR. JORGE ALEX ATHIAS
 Reqd = FREDERICO GOMES DIAZ
 Adv. = DR. GILBERTO JAPER SERRAQUE
 Desp. = ARBITRO EM C\$2.15.000,00 OS HONORÁRIOS DO PERITO, A REQUERENTE PARA COMPLEMENTAR.
 DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DA 2ª VARA CIVIL DESTA COMARCA.
 Proc. nº 602A - CARTA DE SENTENÇA
 Reqte = HERNANI DIAS DA CRUZ
 Adv. = DR. JORGE BORBA
 Reqd = FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
 Adv. = DRA. JOSELISA CORTE KUFFMAN
 Desp. = DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 25, DETERMINO/SEJA OPERADO O DESPEJO COMPULSÓRIO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO EXECUTANTE HERNANI DIAS DA CRUZ E/LOCADO AO EXECUTADO FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, DEVENDO OS OFICIAIS DE JUSTIÇA ENCARGADOS DA DILIGENCIA CUMPRIREM AS DETERMINAÇÕES DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ART. 43 DA LEI Nº 6.649, DE 16.5.1.979, COM UTILIZAÇÃO INCLUSIVE, SE FOR NECESSÁRIO, DE FORÇA POLICIAL A SER REQUISITADA.

P/ O ESCRIVÃO: -

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 15.10.86

DESEJO
 Requerente: João Roberto Bastos Zoghbi (Adv. Leira Lantos).
 Requerido: Regina Lúcia Farias Guimarães (Adv. Antonio dos Reis Pereira).
 Despacho: Expeça-se o mandado compulsório e após em caminho-se a Egrégia Corte. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 DESEJO
 Requerente: Jacira Felipe Seixas (Adv. Zeno Costa).
 Requerido: Moises Santos Maciel (Adv. Moises Porto).
 Despacho: Expeça-se o mandado compulsório. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 EXECUÇÃO
 1. Irmãos Casimiro Ltda. (Adv. Sabato Rossetti)
 2. Paulo de Oliveira P. Lira - Interlig (Adv. Jorge /fonso).
 SENTENÇA: Vistos, etc. (Trecho final)... julgo improcedente os embargos e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% de cento do valor. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 13.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 PATERNIDADE
 requerente: Terezinha de Jesus Cordovil (Adv. Ambrosina Sampaio).
 requerido: Afonso Justo Chermont (Adv. Eudiracy Silva)
 Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 SEPARAÇÃO
 requerentes: Guilherme Dias Athayde e Francineli / Nogueira de Athayde (Adv. Abel Guimarães).
 Despacho: A Conta. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves
 UPRIMENTO PARA CASAMENTO
 requerente: Irineu de Souza Monteiro
 Despacho: Ao M. Público. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 DESEJO
 requerente: Antonieta Paracampo Suano (Adv. Madalena Lites)
 requerido: Pedro Hamilton de Oliveira Nery
 Despacho: Cite-se. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves
 EXECUÇÃO
 requerente: Banco Comercial Bancasa S/A (Adv. Carlos Ferro).
 requerido: Ind. de Pré Fabricados União Ltda. e Realneus e Molas Ltda.
 Despacho: Cite-se. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves
 ORDINÁRIA
 Paraminas Ltda. (Adv. Fernando Vianna).
 Madeireira Bamarch Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais).
 Despacho: Em provas. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 EXECUÇÃO
 requerente: Banco Comercial Bancasa S/A (Adv. Carlos Ferro).
 requerido: Esp. Il. Esquadrias e Serraria do Pará e Ra Pneus e Molas Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 DESEJO
 requerente: Guilherme Dias Athayde e Francineli / Nogueira de Athayde (Adv. Abel Guimarães).
 requerido: José Barbosa Amorim.
 Despacho: Cite-se. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 EXECUÇÃO
 1. Madeiras e Navegação Porto de Lda. (Adv. Inácio Augusto Alves).
 2. Manaol Luis Dias Rosal
 3. J. P. A. Vistos, etc. (Trecho final). Assinamento, pelo exposto, julgo improcedente os embargos e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10%, sendo a conta feita juntamente com a conta do processo principal. P. R. I. Custas na forma da lei. Belém, 09.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 A. Iara Jonas Rassi (Adv. Paulo Klautau).
 R. Magli Rassi (Adv. Jorge Junga nr).
 Despacho: Ao M. Público. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 CARTA DE SENTENÇA
 A. M. Rita Moreira Monteiro (Adv. Flavio Maraja).
 R. Masgo Verde Ambiente
 Despacho: Intime-se. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves
 CARTA EXECUTÓRIA
 Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de São Izabel do Pará
 Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém.
 Despacho: Delvolva-se ao Juiz Deprecante para que cumpra o que estabelece o artigo 202 item II, parte final. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 DESEJO
 Requerente: Claudio Mendonça Ferreira de Souza (Adv. Fernando Gonçalves).
 Requerido: Walfrido Vasconcelos
 Despacho: Este Juiz está impedido de presidir o presente feito em face do defensor do requerente ser seu parente, tudo de acordo com o artigo 134 item IV. A distribuição de outra vara, com a devida compensação. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 EXECUÇÃO
 Exequente: Transbel Transp. Tec. Belém Ltda. (Adv. Ademar Mira Maia)
 Executado: Construtora Petrola Ltda. Conspal
 Despacho: Consignante: José Orlando Gomes (Adv. José Orlando).
 Consignado: Antonio Carlos de Araujo Soares.
 Despacho: Designo o dia 03 de novembro às 11 horas para recebimento da quantia consignada, devendo da mesma ser descontada as custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o débito. Caso não compareça, faça-se o devido depósito. Cite-se baixado a Conta. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 CONSIGNAÇÃO
 Consignante: Sônia Lúcia da Silva Santana e s/marido (Adv. Alvaro Amazonas).
 Consignado: M. de Nazaré Silva Coelho (Adv. Reinaldo Vale).
 Despacho: Baixe-se a conta e após remata-se ao Juiz da 10ª Vara. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 CONSIGNAÇÃO
 Consignante: Glória Sueno Oishi (Adv. Odmir Ferreira)
 Consignado: Marza Construções Ltda.
 Despacho: Designo o dia 03 de novembro às 11:30 horas para recebimento da quantia consignada, devendo da mesma ser descontada as custas e honorários que arbitro em 10% do valor do débito. Caso não compareça faça-se o devido depósito. Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 EXECUÇÃO
 Exequente: Transbel Transp. Tec. Belém Ltda. (Adelmir Maia).
 Executado: Construtora Petrola Ltda. - Conspal
 Despacho: Junte-se outra fotocópia mais nítida do comprovante de entrega de mercadoria ou realização de venda. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 DIVÓRCIO
 Requerentes: José de Souza Rodrigues e Irenice Alves Rodrigues (Adv. Paulo Sergio Moraes).
 Despacho: "umpra-se o determinado pelo Exmo. Sr. dr. Embargador Corregedor, fazendo o devido cancelamento. Oficie-se ao órgão competente determinando a mesma. Em 14.10.86 (a) Carlos Gonçalves."
 EXECUÇÃO
 Autor: Luquid Carbonio (Adv. Julio Lencar)
 Réu: Guannat - (Adv. Jayme Bentes)
 Despacho: "Em vista da executada não ter cumprido o determinado, defiro o pedido, e determino a remoção dos bens para o depósito público, com as caute las legais. Em 14.10.86 (a) Carlos Gonçalves."
 ORDINÁRIA
 Autor: Di Gregorio (Adv. Euler Martins)
 Réu: Estaleiro Micom S/A (Adv. Maria Bezerra)
 Despacho: "O processo está em ordem, as partes são legítimas, nada há a pagar. Defiro, todas as provas, pedidas pelas partes, inclusive a pericial e nomeio perito do juízo para as indenizações de perdas e danos o Dr. Otávio de Godoy Meiraes Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro naval, Crec/39.336, residente e domiciliado em Jacuacanga - Angra dos Reis Rio de Janeiro, pertencente ao estaleiro Verolme, em vista dos engenheiros navais indicados pela Carteira dos Peritos do Pará terem sido impugnados, em ação em tramitação no Juizado da 6ª Vara, pelas partes litigantes, e para perito dos livros cessantes, nomeia a doutora autora Moreira, com es

critório de M. Lobrás, devendo as mesmas prestarem assistência na forma da lei, e apresentarem os Relatórios em dos no prazo máximo de sessenta dias após o comparecimento. As partes poderão indicar assistente e apresentar os quesitos no prazo de dez dias. Intime-se. Em 06.10.1986 (a) Carlos Gonçalves. / CARTA EXECUTÓRIA
 Deprecante: Juiz de direito da 1ª. Vara de Família de Manaus
 Deprecado: Juiz de direito da 9ª. Vara de Belém
 Despacho: À conta, após faça-se a remessa ao Juízo Deprecante. Em 10.10.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL GARMANHO
RESENHA DO DIA 15*10*86

10ª VARA

JUSTIFICAÇÃO - Proc. nº 499/86
 Reqte: Mangel da Silva Castelo Branco
 Adv: Nazare Gomes Campbell
 Desp: A. Para justificação designo o dia 4 de Novembro, às 10,30 horas. Cite-se o M. P. 10-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 370/86
 Reqte: Godey Construções Ltda
 Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
 Reqd: Waldemar Bernardes
 Adv: Reinaldo Miranda
 Desp: A cópia do cheque anexado aos autos, verifica-se que o mesmo é ao portador. Junte o requerente documento, que haja relação no trabalho, que indica na inicial. 06-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 311/86
 Reqte: Anselmo Antonio Rendeiro
 Adv: Hamilton Gualberto
 Reqd: Maria das Graças Gomes Baptista Nelo
 Adv: Antonio Lopes Lourenço
 Desp: Deposite os meses de julho e agosto, em cartório. 08-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 313/86
 Reqte: Raimundo Pinto dos Santos
 Adv: Mairton Marques Carneiro
 Reqd: Santos Tavares Ferreira
 Adv: Oneide Silvia de Andrade dos Santos
 Desp: Defiro o pedido de depósito correspondente ao mês de Setembro, após voltem os autos conclusos. 06.10.86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 421/85
 Agvte: I N P S
 Adv: Sérgio Lima Nobre
 Agvdo: Antonio Cardoso
 Adv: Haydée Paiva Fernandes
 Desp: Ao escrivão para trasladar as peças indicadas pelo agravante e as obrigatórias como dispõe o parágrafo único do art. 523. Defiro a formação do agravo, intime-se o agravado para no prazo de 5 dias indicar as peças dos autos que serão trasladadas e 7 juntar documentos novos. Caso o agravado junte documento novo, dê vista ao agravante no prazo de 5 dias. Concluída a formação do agravo, intime-se o agravado para responder. Preparado o agravo no prazo de 10 dias, voltem os autos conclusos. 08-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
 Reqte: Raimunda dos Remédios Nascimento
 Adv: José da Rocha Moreira
 Reqd: I N P S
 Adv: Sérgio Lima Nobre
 Desp: Defiro o pedido, ordeno que seja feita a reválida da carteira durante a tramitação do feito. 08-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 452/86
 Invt: Amélia dos Santos Reis
 Adv: José Araujo de Figueiredo
 Invd: Abamastor César do Nascimento Reis
 Desp: Nomeio inventariante a requerente, preste com promisso e declarações preliminares e diga a F. Estadual. 06-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 494/86
 Exqte: Meridional S/A - C. F. e Investimento
 Adv: Carlos Ferro
 Excdo: José de Ribamar Gonzaga Marçal e outros
 Desp: Citem-se. 14-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 495/86
 Exqte: Bel Vidros Belém Vidros Ltda
 Adv: Maria Madalena Garcia Quites
 Excdo: Ótica Edgermem Ltda
 Desp: Cite-se a ré para comparecer à audiência no dia 18 de Novembro, às 10,30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento da A. 14-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 256/85
 Exqte: Posto Palmeira Ltda
 Adv: Orlando de Melo e Silva
 Excdo: ECCIR - Emp. Const. Cívica e Rodov. S/A
 Adv: Ana Célia Pastana
 Desp: Determino que seja depositada a importância /feracida pela ré em Caderneta de Poupança, do BEP. Quanto a quantia ser insuficiente somente poderemos constatar depois dos respectivos cálculos. 14-10-86 (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 279/86
 Exqte: Shop Tintas Comercial Ltda
 Adv: Maria Madalena Garcia Quites
 Excdo: Instala Elétrica Ind. e Comércio Ltda
 Adv: Edison Almeida
 Desp: Vistos, etc. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. / 14-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

Proc. nº 164/86-SISCOM-301860094301 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Milton Cavalcante Jr.)
Executado: AGROPECUÁRIA GALVÃO IND. COM. LTDA E OUTROS (Adv.)
Despacho: À Conta. Belém, 14.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 57/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Pátima Pinheiro)
Executados: EISUKE YOKOYAMA E LINCOLN TOMIO KAMADA (Adv.)
Despacho: À Conta. Belém, 14.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 81/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Pátima Pinheiro)
Executado: LINCOLN TOMIO KAMADA (Adv.)
Despacho: À Conta. Belém, 14.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 162/86-SISCOM-301860092958 de CARTA PRECATÓRIA.
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANAUS DEUA.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA.
Despacho: À Conta, após devolva-se. Belém, 14.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 125/86-SISCOM-301860032480 de COMISSÃO.
Requerente: CODEM (Adv. Mª Tomazia Duarte)
Requerido: TOMAZIA DE SOUZA DIAS E SUA IRMÃ PAULA DE SOUZA DIAS (Adv.)
Despacho: Tendo em vista o parecer do Cumador de Autos, esclareça o Sr. Oficial a certidão de fls. 12 v. dos autos de vez que segundo o teor da mesma há a omissão da palavra não antes da palavra "conhecer" e dizer também quem reside no imóvel pertencente às suplicadas. Belém, 14.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 175/85 de AÇÃO POPULAR
Requerente: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO
Requerido: JADER FONTENELLE BARBALHO
Despacho: Remetam-se os autos ao T.J.E. Belém, 15.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 174/86-SISCOM-301860110750 de CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA.
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANAUS DEUA.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA A COMARCA DE BELÉM-PA.
Despacho: Cumpra-se. Cite-se. À Conta. Devolva-se. Belém, 14.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 15 de Outubro de 1986.

Ana Maria Melo, Castelo Branco, 11/10/86.
Escrivã

BELÉM, 15 DE OUTUBRO DE 1986.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL.
SEPARAÇÃO. Req: ADJAIM DE LIMA BORGES e Mª DE SOUZA PARENTE BORGES (Adv. Avelina Hesket). DESP. Analisando os autos, este Juízo verificou que o acordo entre os cônjuges não preserva suficientemente os interesses dos filhos e por esta razão deve o mesmo ser acrescido de cláusulas com referência a pensão dos menores a qual deverá também ser ratificada em Juízo em complementação a inicial e ao termo de fls. 9. Intime-se as partes e o seu representante legal. Belém, 6.10.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ALIMENTOS. Req: LEA DO SOCORRO FRANCO SILVA (Adv. Adeli no Simão). Req: ANTONIO ELOMAR DE OLIVEIRA. DESP. Intime-se o procurador da autora a fornecer o endereço da fonte empregadora do requerido, após voltarem-me conclusos. Belém, 7.10.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ALIMENTOS. Req: ALEX ALMEIDA DA SILVA (Adv. Odmar Ferreira). Req: LUIS CARLOS MORAES DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em 15% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 29.04.87. às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 7.10.86.

ALIMENTOS Nº 6585/86. Req: ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA (Adv. Clímério Neto). Req: EVALDO DAS CHAGAS FERREIRA. DESP. Arbitro os provisórios em 10% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 30.04.87. às 10,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a Autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 7.10.86.

HOMOLOGAÇÃO Nº 7107/86. Req: JOÃO PAULO LAIOR CARDOSO e LUCILÉIA BATISTA CARDOSO (Adv. Neide Rocha). Sentença: Estando satisfeitas as exigências legais, homologo por sentença o acordo de fls. 3 para que produza seus efeitos legais. P.R.I. Belém, 3.10.86.

ALIMENTOS Nº 7174/86. Req: JOSÉ EDILSON DA SILVA AMADOR e OUTROS (Adv. Vera L. Marques). Req: ADIL EDILSON SANTOS AMADOR. DESP. Arbitro os provisórios em Três Salários Referencia, a partir da citação, e designo audiência para o dia 24.02.87. às 10,30 horas. Cite-se o Réu e Intime-se a Autora e o M.P. Belém, 8.10.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: RAJUNDA RODRIGUES FERREIRA e MANOEL VENÂNCIO FERREIRA (Adv. Joselisa Kaufman). Req: HELENA AZEVEDO DO ROSÁRIO. DESP. A Citação feita por hora certa pelo Sr. Oficial de Justiça não cumpriu as determinações contidas nos artigos 227 e 228 do CPC, assim sendo, seja citado o requerido, dando o sr. Oficial de Justiça cumprir as determinações legais, sob as penas da lei. Belém, 7.10.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 5607/86. Req: RENATA AMORIM DA SILVA (Adv. Francisco Sombra). Req: NIVALDO OLIVEIRA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 16.03.87. às 10,30 horas. Intime-se os interessados e o representante do M.P. Belém, 7.10.86.

ALIMENTOS Nº 5593/86. Req: IVANILSON DOS REIS SILVA e OUTROS (Adv. Glaciêda Furtado). Req: MANOEL ALVES DA SILVA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 4.02.87. às 11,30 horas. Intime-se as partes interessadas e o M.P. Belém, 7.10.86.

ALIMENTOS Nº 6847/86. Req: LUIZ RENATO DIAS DA SILVA (Adv. Ana Bastos). Req: ANTONIO DIAS DA SILVA. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 10% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 11.02.87. às 11,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofícios. Belém, 8.10.86.

REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 6371/86. Req: ALESSANDRO ALVES DA SILVA e OUTROS (Adv. Nazaré Maia). Req: JOSÉ DOS SANTOS SILVA. DESP. Decido mandar que se oficie, imediatamente a fonte empregadora do requerido, no sentido de informar se tal reajuste tem sido feito e em caso de afirmativa, fornecer o valor atual da pensão que está sendo paga aos menores. Após o recebimento das informações acima, voltarem-me os autos conclusos para deferimento ou não dos provisionais, de acordo com o convencimento deste Juízo, e para designação de audiência. Belém, 8.10.86.

DIVÓRCIO Nº 6069/86. Req: Mª DE NAZARÉ NOVAES MORAES (Adv. Paulina C. Barros). Req: CLAUDIO DA CONCEIÇÃO MORAES. DESP. Renovem-se as diligências para a audiência de conciliação que designo para o dia 5.05.87. às 10,30 horas. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 7.10.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5086/86. Req: ILLIAR NONATO DOS SANTOS BORGES VERAS e LINETE SILVA ARAUJO (Adv. Nazaré Maia). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, constantes às fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 8.10.86.

ALIMENTOS Nº 7061/86. Req: RALUCILDES OLIVEIRA DA SILVA (Adv. Ana Bastos). Req: ARLINDO PEREIRA DA SILVA FILHO. DESP. Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 27.02.87. às 11,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 8.10.86.

SEPARAÇÃO. Req: ELCIO CORREA RAMOS e Mª DO SOCORRO OLIVEIRA RAMOS (Adv. Djalma de Oliveira Arias). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R.I. Belém, 8.10.86.

ALIMENTOS. Req: ANDREI MAIA CARACONELO e OUTROS (Adv. Jacineide R. Souza). Req: EDISON LIMA CARAVIOLLO. DESP. Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 17.03.87. às 11,30 horas. Cite-se o Réu e Intime-se a Autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 8.10.86.

INVENTÁRIO. Req: ANEZIA NAZARETH MENDES MADEIRA (Adv. Mª Lucíola Souza). DESP. Ao Cálculo, dizendo os interessados em 5 dias. Belém, 9.10.86.

ALVARÁ. Req: ZULEIDE GALVÃO FERREIRO (Adv. Carlos dos Santos Sousa). DESP. Diga o M.P. Belém, 8.10.86.

ALVARÁ. Req: Mª DO ROSÁRIO OLIVEIRA LOPES (Adv. Deise Magalhães). DESP. Diga o M.P. Belém, 8.10.86.

ALIMENTOS. Req: DULCILIA ALVES DA SILVA (Adv. Edith C. Lobo). Req: LUIZ ALVES DA SILVA. DESP. Designo a audiência de conciliação para o dia 7.11.86. às 9,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência. Intime-se o M.P. Belém, 8.10.86.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL.
Busca e Apreensão. Req: IVANETE PAULONA PARKENSE (Adv. Raimundo Ogrório). Req: DANIEL QUEIROZ DE SOUZA (Adv. Pedro Washington da Silva). DESP. Diga a Sra. Oficial de Justiça. Belém, 07.10.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

ALIMENTOS Nº 5114/85. Req: LINDOMAR ELIZIA DE MENEZES (Adv. Ary G. Sousa). Req: JURANDYR RAYOL DA SILVA. Sentença: Homologo a pensão provisória em definitiva de acordo com o estabelecido na audiência de conciliação e julgamento para que produza-se seus devidos e legais efeitos de direito. P.R.I. Belém, 8.10.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

GUARDA E VIGILÂNCIA Nº 1592/85. Req: CASSIANO TRINDADE (Adv. Nazaré Santos). DESP. Redistribua-se ao Juízo competente com as nossas homenagens. Belém, 9.10.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

REDUÇÃO DE PENSÃO. Req: SILVANO GUERREIRO DE SOUZA JUNIOR (Adv. Clélia Conde da Silva). Req: MERLENE OLIVEIRA DE SOUSA (Adv. Ary Jansen Branco). DESP. Ao M.P. Belém, 8.10.86.

SEPARAÇÃO. Req: Mª ODETE NEVES FERNANDES (Adv. Francisco Milão). Req: RAIMUNDO MONTEIRO FERNANDES. - CERTIDÃO Certifico que a audiência fica designada para o dia 23.10.86. às 10,30 horas. O Referido é verdade e Dou fé. Belém, 3.10.86. EU. Jacy Sá. Subscrevi.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 4086/85. Req: MARINA ALVES DE FREITAS (Adv. Luiz O. Moraes). Req: FELICIANO REIS LOBO (Adv. Francisco Milão). DESP. Diga a A sobre a contestação. Belém, 8.10.86.

DIVÓRCIO. Req: FRANCISCO PINHEIRO DE MELO (Adv. Francisco Milão). Req: MILTA DE LIMA MELO. DESP. Cite-se através de edital com as cautelas da lei. Belém, 8.10.86.

ALIMENTOS. Req: ROSIANE PONTES LOPES e OUTROS (Adv. A. de Lima Maia). Req: CARLOS EUGÊNIO MENDES LOPES. DESP. Sugira nova data para a audiência em pauta a sra. escritvã. Ciente o M.P. Belém, 8.10.86.

INDENIZAÇÃO. Req: NAZARÉ HAGE OLIVEIRA (Adv. Darly Brito). Req: HUMBERTO MARADEI PEREIRA (Adv. Henrique Augusto Ribeiro). Sentença: Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito a presente acordo em que seço partes Humberto Maradei Pereira e Nazaré Hage de Oliveira. P.R.I. Belém, 8.10.86.

DIVÓRCIO Nº 4030/85. Req: JOSÉ RAMOS e DULCINEIA SALHA DO RAMOS (Adv. Raimundo Sergio Santo). CERTIDÃO. Certifico que a audiência fica designada para o dia 26.11.86. às 11 horas onde serão ouvidas as testemunhas dos requerentes. O referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 29.9.86. EU, Jacy Sá. Subscrevi.

ALIMENTOS. Req: RAJUNDA CAVALCANTE MIRANDA (Adv. Lindalva Magalhães). Req: VIRGÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. DESP. Oficie-se nos termos em que pede. Belém, 8.10.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: ALZIRA DE PAULA MARINHO (Adv. Laurênio Rocha). Req: BENEDITA TELHEIRA DA SILVA (Adv. Glaciêda Furtado). CERTIDÃO. Certifico que designei o dia 07 de novembro às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 14.10.86. EU. Jacy Sá. Subscrevi.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Req: TÂNIA DO SOCORRO PEREIRA DA CUNHA (Adv. Nelson Souza). Req: HUGO TALLSMANN JUNIOR (Adv. Cleomenes Teles Carrêa). DESP. Diga a A. Sobre a contestação. Belém, 14.10.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Req: BARBARA PATRICIA CARDIAS LIMA (Adv. Glaciêda Furtado). Req: OFIR FERREIRA SANTOS (Adv. Clélia Conde da Silva). DESP. Diga a A sobre a contestação. Belém, 14.10.86.

DIVÓRCIO Nº 4186/85. Req: Mª CESARINA DE SOUZA FLORENZANO (Adv. Clímério Neto). Req: FRANCISCO SARRAZIN FLORENZANO (Adv. Claudomiro L de Miranda). DESP. Diga a A sobre a contestação. Belém, 14.10.86.

SEPARAÇÃO Nº 4085/85. Req: RAIMUNDO COELHO FERREIRA (Adv. Norma Esteves). Req: LUISA DIAS PEREIRA. DESP. Ao M.P. Belém, 14.10.86.

DIVÓRCIO Nº 1852/85. Req: RAJUNDA AMADOR FERREIRA (Adv. Consuelo Melo). Req: GERALDO PROTÁSIO FERREIRA. DESP. Ao M.P. Belém, 14.10.86.

RESTITUIÇÃO DE AUTOS. Req: JOÃO ARLINDO DE ARAUJO RIBEIRO (Adv. José Carlos Castro). Req: ODINEIA SOARES DE OLIVEIRA e OUTROS (Adv. José Antonio Cavalcante). DESP. Cite-se nos termos no prazo de 48 horas. Belém, 14.10.86.

DIVÓRCIO Nº 2722/85. Req: JOÃO EVANGELISTA KOREIRA DE SOUZA e SUELY SILVA SOUZA (Adv. Nazaré Santos). CERTIDÃO. Certifico que fica designado para o dia 20.11.86, às 11 horas a audiência onde serão ouvidas as testemunhas dos requerentes. Belém, 30.10.86. EU, Jacy Sá. Subscrevi.